



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260108PE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO , 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: compraspme25@gmail.com - Tel.: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data de abertura da sessão pública: 23/01/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 23/01/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncc.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do

somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 37.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do

artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB. Banco - .. Agência - .. Conta Corrente - .. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marcas: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2.Empresas brasileiras;
- 10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e

11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.10.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.10.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.10.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo

Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1.Contiver vícios insanáveis;

11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.11.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.12.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.12.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.12.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.12.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.13.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declarção do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Atas de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

- 12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
- 12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
- 12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em **ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de

habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedações a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajuste sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do

disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais médico–hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais médico–hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Abaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medidas aproximadas: 140 (comprimento) x 15 (largura) x 2 mm (espessura) (variação de medidas em até 25% para mais ou para menos), pacote com 100 unidades	PACOTE	750	6,95	5.212,50
2	ABSORVENTE HIGIÉNICO Absorvente higiênico pós-parto pacote com 20	UNIDADE	1700	9,29	15.793,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L Água destilada para autoclave galão 5 litros	GALÃO	900	11,00	9.900,00
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 C/ 1 LÁqua oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 10 volumes, 1 litro	LITRO	375	8,12	3.045,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CX	CAIXA	5500	7,19	39.545,00

	C/ 100Agulha descartável 13 x 0,45 mm – Caixa com 100 unidades				
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – CX C/ 100Agulha descartável 20 x 0,55 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	5590	9,55	53.384,50
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,6 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	5110	7,00	35.770,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM – CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,7 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	150	8,90	1.335,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM – CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,8 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	110	6,36	699,60
10	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 MM – CX C/ 100Agulha descartável 40 x 1,2 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	415	9,49	3.938,35
11	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25 X 3,5 MM CX C/ 25Aguila para raquianestesia 25 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades	CAIXA	30	99,00	2.970,00
12	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 X 3,5 MM CX C/ 25Aguila para raquianestesia 27 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades	CAIXA	15	105,04	1.575,60
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LÁlcool a 70%: associação de álcool etílico 70% mais água destilada, antisséptico e bactericida, embalagem PET (politereftalato de etileno) de 1 litro.	LITRO	7950	6,70	53.265,00
14	ALCOOL ETÍLICO GEL Álcool etílico a 70%, gel – 1 litro	UNIDADE	2324	11,30	26.261,20
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GAlgodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em camadas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual com 500 g	UNIDADE	2604	12,70	33.070,80
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500GAlgodão Ortopédico tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual c/500g	UNIDADE	360	12,19	4.388,40
17	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML.	UNIDADE	130	3,23	419,90

	CARACTERÍSTICAS ALTOCLAVÁVEL	ADICIONAIS:				
18	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: MARROM, CAPACIDADE: 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTOCLAVÁVEL	UNIDADE	86	4,50	387,00	
19	ALMOTOLIA 250 ML MARROMAlmotolia marrom – 250 ml, BICO CURVO	UNIDADE	85	6,88	584,80	
20	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE. Almotolia transparente – 250 ml, BICO CURVO	UNIDADE	91	3,87	352,17	
21	ALMOTOLIA 500 ML MARROM. Almotolia marrom – 500 ml, BICO RETO	UNIDADE	50	7,20	360,00	
22	ALMOTOLIA 500 ML MARROM. Almotolia marrom – 500 ml, BICO CURVO	UNIDADE	85	7,40	629,00	
23	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTEAlmotolia transparente – 500 ml, BICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	7,40	740,00	
24	AMBU ADULTO. Ambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – adulto	UNIDADE	20	129,00	2.580,00	
25	AMBU INFANTIL. Ambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – infantil	UNIDADE	10	142,24	1.422,40	
26	AMBU NEONATALambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – Neonatal	UNIDADE	10	142,24	1.422,40	
27	APARELHO DE BARBEAR C/ LÂMINAAparelho de barbear com lâmina	UNIDADE	500	0,73	365,00	
28	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃOAparelho para Nebulização c/ Inalador com Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac Frequência: 50/60Hz Motor: 1/40Hp Taxa de nebulização: 0,15–0,25ml/min	UNIDADE	10	109,99	1.099,90	
29	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m 15 fios/ cm2 – Pacote com 12 unidades	PACOTE	5050	6,60	33.330,00	
30	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m 13 fios/ cm2– Pacote com 12 unidades	PACOTE	5050	17,64	89.082,00	
31	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m 15 fios/ cm2 – Pacote com 12 unidades	PACOTE	2200	15,99	35.178,00	
32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,2 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 30 cm x 1,20 m 15 fios/ cm2 – Pacote com 12 unidades	PACOTE	900	29,95	26.955,00	

33	ATADURA GESSADA 10 CM Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos, 10 cm	CAIXA	390	3,41	1.329,90
34	ATADURA GESSADA 15 CMAtadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 15 cm	CAIXA	380	3,30	1.254,00
35	ATADURA GESSADA 20 CMAtadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 20 cm	CAIXA	370	3,75	1.387,50
36	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT C/ 10AVENTAL EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COM GRAMATURA DE 30 G/M ² , MANGA COMPRIDA, COM TIRAS PARA AJUSTE INDIVIDUAL E EM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4259	11,00	46.849,00
37	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X ADULTO E COM PROTETOR DE TIROIDEAvental de chumbo plumbífero para Raio-X ADULTO E COM PROTETOR DE TIROIDE	UNIDADE	8	699,00	5.592,00
38	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X INFANTIL E COM PROTETOR DE TIROIDEAvental de chumbo plumbífero para Raio-x INFANTIL E COM PROTETOR DE TIROIDE	UNIDADE	7	450,00	3.150,00
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADOBolsa coletora de urina sistema fechado transparente, graduada, em pvc, embalada individualmente, estéril, capacidade 2000 ml	UNIDADE	3500	3,89	13.615,00
40	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA 30 MMBolsa para colostomia sistema fechado, uso único descartável, pacote com 10 unidades	PACOTE	100	6,98	698,00
41	BOLSA DE COLOSTOMIA 60 MMBolsa de Colostomia (Ostomia) opaca com fechamento adesivo, placa de hidrocoloide hipoalergênico (CMC + Gelatina + Pectina). Recortável de 15 mm e final 60 mm, anti-odor, com filtro de carvão ativado já acoplado de protegido, sela em toda extensão. Pacote com 10 Unidades	PACOTE	370	120,00	44.400,00
42	CAMPO OPERAÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50 CM PCT C/ 50Campo operatório com 4 camadas 45 cm x 50 cm – Pacote com 50 unidades	PACOTE	100	54,00	5.400,00
43	CÂNULA DE GUEDEL 0Cânula de Guedel nº 0	UNIDADE	50	1,91	95,50

44	CÂNULA DE GUEDEL 1Cânula de Guedel n° 1	UNIDADE	50	1,86	93,00
45	CÂNULA DE GUEDEL 2Cânula de Guedel n° 2	UNIDADE	50	1,89	94,50
46	CÂNULA DE GUEDEL 3Cânula de Guedel n° 3	UNIDADE	50	2,00	100,00
47	CÂNULA DE GUEDEL 4Cânula de Guedel n° 4	UNIDADE	50	2,41	120,50
48	CARVÃO ATIVADO 250 GCarvão ativado – Pote com 250 gramas	POTE	30	49,00	1.470,00
49	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°14 CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 14 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	20	81,17	1.623,40
50	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°16 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 16 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	30	80,00	2.400,00
51	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°18 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 18 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	105	80,65	8.468,25
52	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°20 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 20 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	155	77,99	12.088,45
53	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°22 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 22 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	610	80,12	48.873,20
54	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°24 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 24 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	610	75,00	45.750,00
55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO DE SILICONE – CX C/ 10 Cateter nasal de silicone tipo óculos, adulto – Pacote com 10 unidades	PACOTE	850	12,26	10.421,00
56	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL DE SILICONE – CX C/ 10 Cateter nasal de silicone tipo óculos, infantil – Pacote com 10 unidades	PACOTE	350	14,39	5.036,50
57	CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC II – 7 FR X 20 CMCateter para subclávia CVC II (Cateter Venoso Central De Duplo Lúmen) – 7 Fr x 20 cm	UNIDADE	600	43,00	25.800,00
58	CORBETURA PARA CURATIVO EM FILME TRANSPARENTECobertura para curativo, tipo filme transparente em rolo, tamanho 15cmx10m, ação: Fixar e	ROLO	60	70,91	4.254,60

	impermeabilizar curativos. Material poliuretano, transparente, hipoalergênica, livre de látex, não estéril, permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos; À prova d'água, com barreira bacteriana, flexível e moldável para oferecer melhor conforto ao paciente. Contendo escala de centrimetada em toda extensão, com bordas sem adeviso para facilitar a aplicação. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.					
59	COLCHÃO DE AR TIPO CAIXA DE OVO Colchão de ar tipo caixa de ovo inflável 1,90 x 0,90 cm c/orifício	UNIDADE	40	165,00	6.600,00	
60	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/ 10Coletor de urina infantil, feminino – Pacote com 10 unidades	PACOTE	115	3,00	345,00	
61	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/ 10Coletor de urina infantil, masculino – Pacote com 10 unidades	PACOTE	115	2,56	294,40	
62	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML PCT C/10Saco coletor de urina adulto 2000 ml, de polietileno atóxico e transparente de baixa densidade, atóxico, com fio de nylon acoplado. Pacote c/100	PACOTE	20	26,00	520,00	
63	COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO C/ 13 LColetor perfurocortante de papelão – Capacidade de 13 litros	UNIDADE	2424	8,19	19.852,56	
64	COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO C/ 20 LColetor perfurocortante de papelão – Capacidade de 20 litros	UNIDADE	2024	6,90	13.965,60	
65	COLETOR UNIVERSAL PCT C/ 100Coletor universal COM TAMPA VERMELHA– Pacote com 100 unidades	PACOTE	72	40,00	2.880,00	
66	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS, 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA – MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; ESTÉRIL DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5	PACOTE	20150	2,09	42.113,50	
67	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS Compressa de gaze não estéril 7,5 x 7,5 com 8 camadas, 9 fios, 5 dobras pacote com 500 unidades	PACOTE	4000	17,75	71.000,00	
68	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativo de espuma absorvente	UNIDADE	80	23,52	1.881,60	

	macio e flexível, usado em grande variedade de feridas exsudativas, tamanho 10 cm x 10 cm					
69	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO COM PRATA Curativo de espuma de poliuretano absorvente com prata para feridas infectadas, textura macia e flexível, tamanho 10 cm x 10 cm.	UNIDADE	80	19,50	1.560,00	
70	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA Curativo para cobertura estéril, composta por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido, usado no tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor, tamanho 10 cm x 10 cm.	UNIDADE	80	10,52	841,60	
71	DEINCROSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO PÓ 1 KG Desincrostante ortofosfato trissódico em pó – 1 kg	UNIDADE	50	28,79	1.439,50	
72	DISPOSITIVO PONTA DUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES Dispositivo de Transferência de Solução, estérilizado por Óxido de Etileno (ETO) ou Radiação Ionizante, e embalado individualmente em embalagem papel grau cirúrgico descartável.	UNIDADE	1200	0,80	960,00	
73	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LDetergente enzimático contendo protease, lipase e amilase; com agentes tensoativos não iônicos, ph neutro, não corrosivo, biodegradável, atóxico; específico para limpeza e pré desinfecção de instrumentais, equipamentos e artigos médicos – 1 litro	UNIDADE	842	29,00	24.418,00	
74	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% 1 LCLOREXIDINA, DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2% – 1 litro	UNIDADE	950	18,71	17.774,50	
75	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4% 1 LCLOREXIDINA, DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4% – 1 litro	UNIDADE	100	35,19	3.519,00	
76	DRENO DE KHER EM T N° 14 Dreno de em T n° 14	UNIDADE	50	14,06	703,00	
77	DRENO DE KHER EM T N° 16 Dreno de em T n° 16	UNIDADE	50	12,14	607,00	
78	DRENO P/ SUCÇÃO 3.2 MM– 1/4 500 mL Dreno para sucção 3.2 mm – 1/4 500 mL	UNIDADE	60	23,75	1.425,00	
79	DRENO P/ SUCÇÃO 6.4 MM – 1/4 500	UNIDADE	60	25,99	1.559,40	

	MLDreno para sucção 6.4 mm – 1/4 500 mL				
80	DRENO PENROSE N° 1Dreno penrose nº 1	UNIDADE	100	1,75	175,00
81	DRENO PENROSE N° 2Dreno penrose nº 2	UNIDADE	100	2,00	200,00
82	DRENO PENROSE N° 3Dreno penrose nº 3	UNIDADE	100	2,20	220,00
83	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO ELETRODO MULTIFUNCIONAL DESCARTÁVEL ,COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR	UNIDADE	200	595,00	119.000,00
84	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA ADULTO Eletrodo descartável para monitorização cardíaca – Adulto	UNIDADE	12000	12,82	153.840,00
85	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA INFANTILEletrodo descartável para monitorização cardíaca – Infantil	UNIDADE	200	14,76	2.952,00
86	EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL Equipo macrogotas (20 gotas/ml) com Injetor lateral em "Y"com plataforma de proteção para dedo. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Produto de uso único.	UNIDADE	800	0,86	688,00
87	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo macrogotas para infusão intravenosa com injetor lateral, com pinça rolete regulador, com conector fêmea tipo luer slip	UNIDADE	27200	1,10	29.920,00
88	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo microgotas com injetor lateral	UNIDADE	2200	1,28	2.816,00
89	EQUIPO DE INFUSÃOEquipo de infusão intravenosa para uso de medicação, compatível com bomba de infusão da TERUFUSION*TIPO LM3 combatível com esta bomba, uma vez que a Administração possui bomba de infusão, a qual somente recebe equipo com esta especificação ou similar que possa atender as nossas necessidades.	UNIDADE	600	1,32	792,00
90	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Equipo p/ nutrição enteral com pinça rolete carta fluxo e conector luer slip	UNIDADE	4900	1,02	4.998,00
91	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUEEquipo para infusão de sangue	UNIDADE	800	3,23	2.584,00
92	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol- broncodilatador spray – com encaixe universal (de 3 a 13 anos)	UNIDADE	100	21,00	2.100,00

93	ESCOVA PARA LAVAGEM Escova para Lavagem de Instrumental cerdas de nylon nas duas extremidades, possuindo em uma das extremidades três filas de cerdas para descontaminação geral e, na outra extremidade uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina, cabo em material resistente e com área anti-derrapante.	UNIDADE	50	39,00	1.950,00
94	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA Escova degermante para asepsia 2% de digliconato de clorexidina	UNIDADE	600	2,04	1.224,00
95	ESCOVA ENDOCERVICAL Escova endocervical,material:cabo plastico,material seda:microseda em nylon,ponta da escova icônica,características adicionais: descartável,atóxica,estéril,embalagem individual	UNIDADE	20000	0,55	11.000,00
96	ESPÁTULA DE AIRE ESPÁTULA DE AIRES, MATERIAL MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	450	12,82	5.769,00
97	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho P", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	UNIDADE	15150	1,22	18.483,00
98	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho M", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	UNIDADE	20100	1,18	23.718,00
99	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho G", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	UNIDADE	5100	1,40	7.140,00
100	ESPARADRAPO 4,5 X 10CM Esparadrapo em tecido de algodão na cor branca, impermeável tamanho 4,5x10cm	UNIDADE	5315	9,60	51.024,00
101	ETER 1 LITRO CONCENTRAÇÃO 35% FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO, LITRO	UNIDADE	110	39,00	4.290,00
102	EXTENSOR MULTIVIAS (INFUSOR 2 VIAS) Extensor multivias (infusor 2 vias)	UNIDADE	800	1,32	1.056,00
103	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Frasco para nutrição enteral 300 ML	UNIDADE	4900	1,45	7.105,00
104	FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO FILTRO DE AR PARA CIRCUITO RESPIRATORIO – APLICACAO: MAQUINA; MEMBRANA: HIDROFOBICA; USO INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ATOXICO; TIPO DE FILTRACAO:	UNIDADE	1350	4,11	5.548,50

	MECANICA; CAPACIDADE DE FILTRACAO: 99,97% (MAQUINA) E 99,9999% (BACTERIA E VIRUS); ESTERIL:				
105	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24 Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	25	82,99	2.074,75
106	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	25	80,98	2.024,50
107	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	25	84,46	2.111,50
108	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 3,0CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	80,37	1.205,55
109	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 2,5CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	12	103,74	1.244,88
110	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	80,00	1.200,00
111	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	65,95	989,25
112	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades)	CAIXA	40	81,50	3.260,00
113	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 2CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	97,29	1.459,35
114	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10	68,01	680,10
115	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 C/ AG 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20	79,00	1.580,00
116	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 S/ AG – CX C/ 24Fio catgut simples 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20	84,80	1.696,00
117	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/ AG DE 4CM	CAIXA	15	78,57	1.178,55

	– CX C/ 24Fio catgut simples 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades				
118	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 2,5 M – CX C/ 24(1/2 2,5 CM ESTRIADA) CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	83,45	3.338,00
119	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20	76,01	1.520,20
120	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut simples 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades (CRC 38 CIR CIL 3,0 CM)	CAIXA	45	90,00	4.050,00
121	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	106,00	1.590,00
122	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 2 CM – CX C/ 24Fio catgut simples 4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	85,45	1.281,75
123	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 4,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	59,10	886,50
124	FIO DE ALGODÃO 0,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio de algodão 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	59,99	899,85
125	FIO DE ALGODÃO 0,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	50,64	759,60
126	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG 3CM – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	52,00	780,00
127	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	46,87	703,05
128	FIO DE ALGODÃO 2,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	56,39	845,85
129	FIO DE ALGODÃO 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio de algodão 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	52,00	780,00
130	FIO DE ALGODÃO 3,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 3,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	54,50	817,50
131	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio de Nylon 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	65	45,68	2.969,20
132	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 2,0 com agulha de	CAIXA	65	26,25	1.706,25

	3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.				
133	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	110	45,68	5.024,80
134	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio de Nylon 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35	28,00	980,00
135	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	85	27,00	2.295,00
136	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 2CM – CX C/ 24Fio de Nylon 5,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	30	41,90	1.257,00
137	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE 2CM – CX C/ 24Fio de Nylon 6,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	15	34,65	519,75
138	FIO NYLON 0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	15	34,07	511,05
139	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)	CAIXA	20	240,90	4.818,00
140	FIO DE POLIGLACTINA 1 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades tipo	CAIXA	16	213,39	3.414,24

	sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)				
141	FIO POLIGLACTINA 2-0 COM AGULHA 2,5 – CX C/ 24Fio poliglactina 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)	CAIXA	10	215,64	2.156,40
142	FIO DE POLIGLACTINA 3 C/ AG DE 3 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)	CAIXA	15	210,00	3.150,00
143	FIO POLIPROPILENE 0-0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15	67,00	1.005,00
144	FIO POLIPROPILENE 2-0 C/AGULHA DE 2,5CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15	59,10	886,50
145	FIO POLIPROPILENE 2-0 C/AGULHA DE 3,5CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 3,5 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15	58,99	884,85
146	FIO POLIPROPILENE 2-0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15	58,99	884,85

147	FIO POLIPROPILENE 3-0 C/AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio polipropilene 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15	58,99	884,85
148	FIO POLIPROPILENE 3-0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15	64,08	961,20
149	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 1,5 CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 1,5 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	157,19	2.357,85
150	FIO DE POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 2 CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 2 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	157,19	2.357,85
151	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 2,5CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 2,5 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	155,96	2.339,40
152	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 3,5CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 3,5 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15	157,19	2.357,85
153	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 4,0CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 4 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	35	88,00	3.080,00
154	FITA MICROPORE 10 X 4,5 Fita cirúrgica micropore hipoalergênica em rolo 100 mm x 4,5m.	UNIDADE	4600	6,61	30.406,00
155	FITA CREPE HOSPITALARFita Crepe Adesiva Hospitalar 19mm x 50m	UNIDADE	5800	4,36	25.288,00
156	FITA PARA AUTOCLAVEFita Crepe Adesiva Indicadora p/ Autoclave	UNIDADE	800	3,83	3.064,00
157	FITA TRANSPOREFita médica microperfurada, composta de polietileno de baixa densidade, transparente, livre de látex, ótima aderência e hipoalergênica, tamanho 100 mm x 4.5m.	UNIDADE	150	5,26	789,00
158	FIXADOR CELULARFixador celular indicador para fixação de materiais biológicos,em lâmina de vidro a partir da	UNIDADE	150	7,27	1.090,50

	coleta de materiais do colo de útero,em sprray,frasco com 100ml					
159	FORMOL 10% LITROFormaldeído (forma), aspecto físico, líquido incolor, lípido, concentração 10% , solução aquosa, litro.	UNIDADE	70	19,23	1.346,10	
160	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA. Garrote punção venosa em rolo sem látex, sem talco com 46cm azul, pacote c/ 25 tiras	PACOTE	60	19,99	1.199,40	
161	GAZE EM ROLO 91 FIOS TIPO QUEIJO. Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização.	UNIDADE	20954	27,90	584.616,60	
162	GAZE PETROLANTUMCompressa de gaze Rayon estéril, não aderente impregnada com emulsão de petrolatum de origem minerais tamanho 7,6 x 7,6 cm.	UNIDADE	100	8,25	825,00	
163	GAZE KERLIXCompressa de gaze 100% Algodão Kerlix com PHMB 0,2% tamanho 15 x 17cm	UNIDADE	100	20,71	2.071,00	
164	GAZE RAYONCompressa de gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E., T.C.M., Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca tamanho 7,5 x 15cm	UNIDADE	100	9,35	935,00	
165	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA Gel condutor para ultrassonografia, INCOLOR, LITRO	UNIDADE	600	6,01	3.606,00	
166	GLICOSÍMETRO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS – Para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital) TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DESSA MARCA NOS SETORES, FAZ-SE NECESSÁRIO A SUA AQUISIÇÃO COM O INTUITO DE PROMOVER AS SUAS SUBSTITUIÇÕES EM CASOS RELEVANTES	UNIDADE	200	59,40	11.880,00	
167	HASTES FLEXÍVEIS – Cx C/ 50 HASTES FLEXÍVEIS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	50	8,00	400,00	
168	INDICADORES BIOLÓGICOS – TEMPO DE INCUBAÇÃO 24 HS – CX C/ 10 AMPOLAS (TESTE BIOLÓGICO)Indicadores biológicos – tempo de incubação de 24 hs – caixa com 10 ampolas (teste biológico)	CAIXA	600	48,94	29.364,00	
169	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1	UNIDADE	280	57,97	16.231,60	

	LITROlodopolividona tópico – 1 litro, TENSÃO ATIVA 10%					
170	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 1 LITROlodopolividona degermante – 1 litro, TENSÃO ATIVA 10%	UNIDADE	400	48,65	19.460,00	
171	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. Aparelho de esfigmanômetro adulto completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	152	81,98	12.460,96	
172	KIT ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL. Aparelho de esfigmanômetro infantil completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	54	63,00	3.402,00	
173	KIT TROPONINA TESTE – CX C/ 20KIT Troponina teste (Dispositivo de Teste ; Solução Tampão; Conta-gotas; Manual Informativo); Caixa com 20 testes	CAIXA	50	71,00	3.550,00	
174	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ENCAIXEKit para nebulização com adaptador de encaixe – Adulto	UNIDADE	60	16,88	1.012,80	
175	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INF COM ADAPTADOR DE ENCAIXEKit para nebulizaçao com adaptador de encaixe – Infantil	UNIDADE	60	16,12	967,20	
176	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ADAPTADOR DE ROSCAKit para nebulizaçao adulto com adaptador de rosca – Infantil	UNIDADE	40	16,58	663,20	
177	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ROSCAKit para nebulizaçao adulto com adaptador de rosca – Adulto	UNIDADE	30	15,92	477,60	
178	KIT NUMERADOR/ IDENTIFICADOR PARA	UNIDADE	8	143,18	1.145,44	

	RAIO-X, EM METAL (100 NÚMEROS E 100 LETRAS)KIT numerador de indentificador para Raio-x , em metal, contendo 100 números e 10 letras				
179	LANCETA 28 GLanceta agulha metálica 28G, com base de polímero plástico, com protetor, estéril, descartável, desenvolvida para realizar punção da polpa digital para colher amostra de sangue. Embalagem que garanta a integridade e esterilização do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1302	11,90	15.493,80
180	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 – CX C/ 100 Lâmina para bisturi nº 11 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	130	22,60	2.938,00
181	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 15 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	105	17,10	1.795,50
182	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 20 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	30	24,90	747,00
183	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 22 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	110	23,48	2.582,80
184	LÂMINA PARA BISTURÍ Nº 23 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 23 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	22,60	904,00
185	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 24 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	23,48	939,20
186	LÂMINA FOSCALâmina fosca para microscopia não lapidada,apresentando borda 90°,espessura 1,0 a 1,2 mm,tamanho 75x25mm(mais ou menos 1) extremidade fosca/caixa com 50 unidades	CAIXA	200	7,00	1.400,00
187	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X 50MLençol hospitalar rolo 50 x 50 m, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	UNIDADE	2300	6,63	15.249,00
188	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X 70MLençol hospitalar rolo 50 x 70 m	UNIDADE	8650	6,82	58.993,00
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 6,5 com registro na anvisa	UNIDADE	1000	1,70	1.700,00
190	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 COM	UNIDADE	3500	1,65	5.775,00

	REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 7,0 com registro na anvisa				
191	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 7,5 com registro na anvisa	UNIDADE	3800	1,54	5.852,00
192	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 8,0 com registro na anvisa	UNIDADE	3500	1,54	5.390,00
193	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 8,5 com registro na anvisa	UNIDADE	400	1,65	660,00
194	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho P – Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	16,20	648,00
195	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho M – Caixa com 100 unidades	CAIXA	400	14,63	5.852,00
196	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho G – Caixa com 100 unidades	CAIXA	30	14,40	432,00
197	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	5330	19,49	103.881,70
198	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1072	16,92	18.138,24
199	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	6750	18,00	121.500,00
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,	CAIXA	1154	17,79	20.529,66

	MATERIAL NITRILA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA				
201	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1624	20,30	32.967,20
202	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	4020	18,30	73.566,00
203	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEMMangueira de aspiração e drenagem	UNIDADE	130	69,90	9.087,00
204	MALHA TUBULAR TIPO MALHA DE ALGODÃO Malha tubular – Tipo malha de algodão	UNIDADE	400	15,19	6.076,00
205	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 CM Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40 cm	UNIDADE	800	5,25	4.200,00
206	MÁSCARA INFANTIL DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Infantil	UNIDADE	60	17,69	1.061,40
207	MÁSCARA ADULTO DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIOMáscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Adulto	UNIDADE	100	19,39	1.939,00
208	MÁSCARA LARINGEA 1.0 SILICONE ESTÉRIL n° RN Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 1,0 – RN	UNIDADE	10	13,49	134,90
209	MÁSCARA LARINGEA 2.0 SILICONE ESTÉRIL Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 2	UNIDADE	30	15,00	450,00
210	MÁSCARA LARINGEA 3.0 SILICONE	UNIDADE	30	13,66	409,80

	ESTÉRIL Máscara laríngea descartável fabricada em PVC nº 3					
211	MÁSCARA LARINGEA 4.0 SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50–70 KG Máscara laríngea descartável fabricada em PVC 4.0 , estéril, 50 – 70 Kg – Adulto	UNIDADE	30	27,65	829,50	
212	MÁSCARA LARINGEA 5.0 SILICONE ESTÉRIL ADULTO 70–100 KG Máscara laríngea descartável fabricada em PVC 5.0 , estéril, 70 – 100 Kg – Adulto	UNIDADE	30	17,66	529,80	
213	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N–95Máscara de proteção N–95 3 camadas com dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: com clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único, COM FILTRO	UNIDADE	1430	0,70	1.001,00	
214	MÁSCARA DE VENTURI. Máscara de Venturi	UNIDADE	50	7,60	380,00	
215	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Máscara descartável tripla com elástico Fabricada em não tecido Polipropileno, tripla camada com filtro, Soldada eletronicamente por ultrassom, atóxica e apirogênica, com tiras elásticas. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	6768	15,00	101.520,00	
216	ÓCULOS PROTETOR. Óculos protetor, PLÁSTICO	UNIDADE	170	4,00	680,00	
217	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216X30 M	UNIDADE	300	23,65	7.095,00	
218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100Papel grau cirúrgico 100mm x 100	UNIDADE	80	69,90	5.592,00	
219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100Papel grau cirúrgico 120mm x 100	UNIDADE	120	58,00	6.960,00	
220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100Papel grau cirúrgico 150mm x 100	UNIDADE	240	59,28	14.227,20	
221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100Papel grau cirúrgico 200mm x 100	UNIDADE	50	77,96	3.898,00	
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100Papel grau cirúrgico 250mm x 100	UNIDADE	160	88,56	14.169,60	
223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100Papel grau cirúrgico 300mm x 100	UNIDADE	45	106,98	4.814,10	
224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100Papel grau cirúrgico 350mm x 100	UNIDADE	55	145,68	8.012,40	
225	PAPEL P/ ECG 48X30 MM Papel para Eletrocardiograma (ECG) 48 x 30 mm	UNIDADE	220	8,10	1.782,00	
226	PAPEL P/ ECG 58X30 MM Papel para Eletrocardiograma (ECG) 58 x 30 mm	UNIDADE	550	11,30	6.215,00	
227	PÁS PARA DEA ADULTO. Pás para DEA –	UNIDADE	25	592,00	14.800,00	

	Adulto				
228	PÁS PARA DEA INFANTIL. Pás para DEA – Infantil	UNIDADE	25	553,00	13.825,00
229	PÁS PARA DEA NEONATAL. Pás para DEA – Neonatal	UNIDADE	25	220,00	5.500,00
230	PHMB SABONETE. Sabonete líquido antisséptico com polihexanida (PHMB) com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado, não citotóxico ao contato da pele com lesões. Frasco com 500ml	FRASCO	160	51,84	8.294,40
231	PHMB SOLUÇÃO. Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reactividade biológica intercutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de cito toxicidade. Embalagem em sistema fechado asséptico com bico aplicador para limpeza do leito da ferida que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Emabalgem com 500ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura	FRASCO	170	55,90	9.503,00
232	PERA PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: USO COM ELETRODO PERCORDIAL – ECG, MATÉRIA PRIMA: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNIDADE	25	24,43	610,75
233	PORTA LÂMINA Porta lâmina, fabricado em polipropileno, com capacidade de até 3 lâminas contendo divisórias e tampa rosqueável.	UNIDADE	2000	0,78	1.560,00
234	PRENDEDOR UMBILICAL. Prendedor umbilical	UNIDADE	300	0,55	165,00
235	PRESERVATIVO MASCULINO. PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,45 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	17	67,50	1.147,50

236	PROTETOR FACIAL. Face shield de acrílico	UNIDADE	60	26,30	1.578,00
237	PROTETOR DE QUEIMADURA EVISCERAÇÃO TAMANHO 0,50 X 0,50. Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 0,50 x 0,50	UNIDADE	100	9,32	932,00
238	PROTETOR DE QUEIMADURA EVISCERAÇÃO TAMANHO 1,00 X 1,00. Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 1,0 x 1,0	UNIDADE	70	13,07	914,90
239	Protetor de Tireoide em chumbo plumbífero. Protetor de Tireóide em chumbo plumbífero	UNIDADE	4	257,83	1.031,32
240	PULSEIRA PARA RECEM–NASCIDO. Pulseira para recém–nascido	UNIDADE	400	0,93	372,00
241	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. Bandagem elástica para fixação de curativos, compressas e corbeturas pós–operatórias, composição de 76% Poliamida – 24% Elastodieno (recoberto com poliamida), Calibre 3, embalagem contendo 1 metro em repouso.	CAIXA	120	29,12	3.494,40
242	RÉGUA DESCARTÁVEL PARA MEDIÇÃO DE FERIDAS. Régua descartável para medição de feridas em papel com 2,5 cm de largura, escala de 20 cm.	UNIDADE	200	127,46	25.492,00
243	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMINIÓTICARompedor de membrana amniótica	UNIDADE	200	2,37	474,00
244	SAPATILHA DESCARTÁVEL Sapatilha descartável	UNIDADE	12000	0,35	4.200,00
245	SCALP N°19Scalp nº 19 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	30	25,86	775,80
246	SCALP N°21Scalp nº 21 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	125	24,20	3.025,00
247	SCALP N°23Scalp nº 23 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	514	23,99	12.330,86
248	SCALP N°25Scalp nº 25 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	455	24,00	10.920,00
249	SCALP N°27Scalp nº 27 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	10	25,49	254,90
250	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA Serringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,45 mm	UNIDADE	88000	0,16	14.080,00
251	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA Serringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,38 mm (26 G 1 ½)	UNIDADE	50000	0,22	11.000,00
252	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA Serringa descartável 3 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE	103000	0,22	22.660,00

253	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA Seringa descartável 5 mL com agulha 25 x 0,7 mm		UNIDADE	160100	0,14	22.414,00
254	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA Seringa descartável 10 mL com agulha 25 x 0,7 mm		UNIDADE	143500	1,06	152.110,00
255	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA Seringa descartável 20 mL com agulha 25 x 0,7 mm		UNIDADE	88000	1,09	95.920,00
256	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO COM AGULHA Seringa descartável 60 mL com agulha		UNIDADE	2500	1,18	2.950,00
257	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO SEM AGULHA Seringa descartável 60 mL sem agulha		UNIDADE	1000	1,16	1.160,00
258	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 Sonda de aspiração traqueal nº 04		UNIDADE	250	0,74	185,00
259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 Sonda de aspiração traqueal nº 06		UNIDADE	250	0,84	210,00
260	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 Sonda de aspiração traqueal nº 08		UNIDADE	250	0,75	187,50
261	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 Sonda de aspiração traqueal nº 10		UNIDADE	300	0,85	255,00
262	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 Sonda de aspiração traqueal nº 12		UNIDADE	920	0,86	791,20
263	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 Sonda de aspiração traqueal nº 14		UNIDADE	280	0,89	249,20
264	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 Sonda de aspiração traqueal nº 16		UNIDADE	320	0,95	304,00
265	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°10 Sonda de foley com 2 vias nº10		UNIDADE	500	2,80	1.400,00
266	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°12 Sonda de foley com 2 vias nº12		UNIDADE	600	2,53	1.518,00
267	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°14 Sonda de foley com 2 vias nº14		UNIDADE	750	2,34	1.755,00
268	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°16 Sonda de foley com 2 vias nº16		UNIDADE	1100	2,30	2.530,00
269	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°18 Sonda de foley com 2 vias nº18		UNIDADE	1100	2,19	2.409,00
270	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°20 Sonda de foley com 2 vias nº20		UNIDADE	1100	2,19	2.409,00
271	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°22 Sonda de foley com 2 vias nº22		UNIDADE	530	2,46	1.303,80
272	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°24 Sonda de foley com 2 vias nº24		UNIDADE	300	2,80	840,00
273	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N°18 Sonda de foley com 3 vias nº18		UNIDADE	300	2,19	657,00
274	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N°20 Sonda de foley com 3 vias nº20		UNIDADE	300	2,19	657,00

275	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 2.5Sonda endotraqueal com balão nº2.5	UNIDADE	60	3,70	222,00
276	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.0Sonda endotraqueal com balão nº3.0	UNIDADE	60	3,38	202,80
277	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.5Sonda endotraqueal com balão nº3.5	UNIDADE	60	3,22	193,20
278	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.0Sonda endotraqueal com balão nº4.0	UNIDADE	60	3,00	180,00
279	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.5Sonda endotraqueal com balão nº4.5	UNIDADE	60	3,30	198,00
280	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.0Sonda endotraqueal com balão nº5.0	UNIDADE	60	3,19	191,40
281	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.5Sonda endotraqueal com balão nº5.5	UNIDADE	60	3,00	180,00
282	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.0Sonda endotraqueal com balão nº6.0	UNIDADE	60	3,00	180,00
283	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.5Sonda endotraqueal com balão nº6.5	UNIDADE	100	3,10	310,00
284	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.0Sonda endotraqueal com balão nº7.0	UNIDADE	250	3,00	750,00
285	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.5Sonda endotraqueal com balão nº7.5	UNIDADE	300	3,00	900,00
286	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.0Sonda endotraqueal com balão nº8.0	UNIDADE	300	3,00	900,00
287	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.5Sonda endotraqueal com balão nº8.5	UNIDADE	300	3,00	900,00
288	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 9.0Sonda endotraqueal com balão nº9.0	UNIDADE	60	3,22	193,20
289	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.0SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.0	UNIDADE	30	4,00	120,00
290	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.5SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.5	UNIDADE	30	3,51	105,30
291	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°3.0Sonda endotraqueal sem balão nº3.0	UNIDADE	20	3,00	60,00
292	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°3.5Sonda endotraqueal sem balão nº3.5	UNIDADE	20	3,00	60,00
293	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°4.0Sonda endotraqueal sem balão nº4.0	UNIDADE	20	2,81	56,20
294	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°4.5Sonda endotraqueal sem balão nº4.5	UNIDADE	20	2,95	59,00
295	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°5.0Sonda endotraqueal sem balão nº5.0	UNIDADE	20	2,74	54,80

296	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5.5Sonda endotraqueal n°5.5	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	20	3,17	63,40
297	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6.0Sonda endotraqueal n°6.0	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	20	2,60	52,00
298	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6.5Sonda endotraqueal n°6.5	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	30	2,94	88,20
299	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7.0Sonda endotraqueal n°7.0	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	30	2,80	84,00
300	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7.5Sonda endotraqueal n°7.5	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	30	3,92	117,60
301	SONDA ENDOTRAQUEAL N°8.0Sonda endotraqueal n°8.0	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	30	4,33	129,90
302	SONDA ENDOTRAQUEAL N°8.5Sonda endotraqueal n°8.5	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	20	3,99	79,80
303	SONDA ENDOTRAQUEAL N°9.0Sonda endotraqueal n°9.0	S/ BALÃO sem balão	UNIDADE	20	4,41	88,20
304	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06Sonda nasogástrica curta n° 06	N°	UNIDADE	200	0,61	122,00
305	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08Sonda nasogástrica curta n° 08	N°	UNIDADE	100	0,72	72,00
306	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10Sonda nasogástrica curta n° 10	N°	UNIDADE	150	0,75	112,50
307	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12Sonda nasogástrica curta n° 12	N°	UNIDADE	180	0,75	135,00
308	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14Sonda nasogástrica curta n° 14	N°	UNIDADE	380	0,72	273,60
309	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16Sonda nasogástrica curta n° 16	N°	UNIDADE	400	0,76	304,00
310	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18Sonda nasogástrica curta n° 18	N°	UNIDADE	700	0,86	602,00
311	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04Sonda nasogástrica longa n° 04	N°	UNIDADE	300	0,97	291,00
312	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06Sonda nasogástrica longa n° 06	N°	UNIDADE	300	0,80	240,00
313	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08Sonda nasogástrica longa n° 08	N°	UNIDADE	300	0,86	258,00
314	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10Sonda nasogástrica longa n° 10	N°	UNIDADE	400	0,84	336,00
315	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12Sonda nasogástrica longa n° 12	N°	UNIDADE	600	0,87	522,00
316	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14Sonda nasogástrica longa n° 14	N°	UNIDADE	525	0,87	456,75

317	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16Sonda nasogástrica longa nº 16	UNIDADE	1025	0,96	984,00
318	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18Sonda nasogástrica longa nº 18	UNIDADE	1125	0,96	1.080,00
319	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20Sonda nasogástrica longa nº 20	UNIDADE	1150	1,01	1.161,50
320	SONDA RETAL N° 06Sonda retal nº 06	UNIDADE	50	0,77	38,50
321	SONDA RETAL N° 08Sonda retal nº 08	UNIDADE	50	0,81	40,50
322	SONDA RETAL N° 10Sonda retal nº 10	UNIDADE	50	0,91	45,50
323	SONDA RETAL N° 12Sonda retal nº 12	UNIDADE	50	0,87	43,50
324	SONDA RETAL N° 14Sonda retal nº 14	UNIDADE	50	0,61	30,50
325	SONDA RETAL N° 16Sonda retal nº 16	UNIDADE	50	0,95	47,50
326	SONDA RETAL N° 18Sonda retal nº 18	UNIDADE	50	0,77	38,50
327	SONDA RETAL N° 20Sonda retal nº 20	UNIDADE	50	0,90	45,00
328	SONDA URETRAL N°04Sonda uretral nº04 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	500	1,16	580,00
329	SONDA URETRAL N°06Sonda uretral nº06 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	750	0,59	442,50
330	SONDA URETRAL N°08Sonda uretral nº08 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	5350	0,70	3.745,00
331	SONDA URETRAL N°10Sonda uretral nº10 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	6400	0,62	3.968,00
332	SONDA URETRAL N°12Sonda uretral nº12 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	7500	0,59	4.425,00
333	SONDA URETRAL N°14Sonda uretral nº14	UNIDADE	3800	0,63	2.394,00

	em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão					
334	SONDA URETRAL N°16Sonda uretral nº16 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	900	0,64	576,00	
335	SONDA URETRAL N°18Sonda uretral nº18 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	900	0,70	630,00	
336	SONDA URETRAL N°20Sonda uretral nº20 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	900	0,88	792,00	
337	TESTE BOWIE & DICKTeste de sistema de remoção de ar de autoclave, Tipo 2.	UNIDADE	150	8,19	1.228,50	
338	TELA PROTESICA 26 CM X 36 CMTela protésica 26 cm x 36 cm	UNIDADE	120	109,99	13.198,80	
339	TERMOMÔTRO DIGITALTermômetro digital CLÍNICO PARA MEDIÇÃO CORPORAL	UNIDADE	220	14,98	3.295,60	
340	TORNEIRA TRÊS VIASTorneira três vias	UNIDADE	3048	0,89	2.712,72	
341	TOUCA DESCARTÁVELToucas descartáveis em tnt, clipada e sanfonada – Pacote com 100 unidades	PACOTE	1370	6,99	9.576,30	
342	TIRAS PARA TESTETiras ON CALL PLUS para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade com os glicosímetros já existentes nos setores.	CAIXA	10010	21,90	219.219,00	
343	TIRAS PARA TESTETiras G-TECH LITE para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade	CAIXA	200	59,96	11.992,00	

	com os glicosímetros já existentes nos setores.				
344	TUBO DE LÁTEX 200–15M PEÇA COM 15 M Tubo de látex 200–15m – Peça com 15 metros	PEÇA	6	31,99	191,94
345	TUBO P/ ASPIRAÇÃO 202 LÁTEX Tubo para aspiração 202 látex	UNIDADE	50	6,00	300,00
346	Máscara de Oxigênio Alta Concentração – MD Adulto Máscara de Oxigênio Alta Concentração – MD Adulto – Máscara de O ₂ : PVC, resistente e atóxico; Reservatório 800ml: PVC, resistente e atóxico; Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; Conector de O ₂ : PVC, resistente e atóxico; Fixador: faixa elástica livre de látex;	UNIDADE	50	11,85	592,50
347	Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml – Umidificador de Oxigênio é composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com indicação dos níveis máximo e mínimo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios – ADAPTÁVEL	UNIDADE	50	16,00	800,00
348	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – Oxigênio Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – Oxigênio – Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²) – Corpo: Latão cromado – Conexões de entrada e saída: Latão cromado – Manômetro: Aço com pintura epóxi – Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/ cm ² – Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT – Altura 13 cm Largura 6 cm – Profundidade 17 cm – Peso 0,751 Kg	UNIDADE	30	250,05	7.501,50
349	VASELINA. VASELINA SOLUÇÃO LÍQUIDA L	LITROS	35	33,83	1.184,05
350	SONDA DE GASTROSTOMIA SONDA DE GASTROSTOMIA (Botton 24 fr ou 22 fr)	UNIDADE	6	970,90	5.825,40
351	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS G Box organizador tamanho G com divisórias para medicamentos	UNIDADE	2	35,95	71,90
352	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS M Box organizador	UNIDADE	2	37,90	75,80

	tamanho M com divisórias para medicamentos					
353	KIT SUTURA BÁSICO KIT SUTURA BÁSICO	UNIDADE	2	57,97	115,94	
354	KIT ESFIGNOMANÔMETRO OBESO GRANDE Aparelho de esfignomanômetro (Obeso grande) completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	1	134,70	134,70	
355	SONDA NASOENTERAL N° 12 SONDA NASOENTERAL N° 12	UNIDADE	120	9,40	1.128,00	
356	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO ELETRODO MULTIFUNCIONAL DESCARTÁVEL ,COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR	UNIDADES	50	549,05	27.452,50	
357	Presilha de silicone (aranha) adulto (fixadores cefálicos)	UNIDADES	300	39,00	11.700,00	
358	Kit Tampa Vedante Luer Lock Slip Macho Fêmea Estéril	UNIDADES	2500	0,30	750,00	
359	SONDA NASOENTERAL N° 8	UNIDADES	100	11,98	1.198,00	
360	SONDA NASOENTERAL N° 10	UNIDADES	100	12,90	1.290,00	
361	SONDA NASOENTERAL N° 14	UNIDADES	100	13,90	1.390,00	
362	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol- broncodilatador spray – com encaixe universal (de 0 a 2 anos)	UNIDADES	120	39,20	4.704,00	
363	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol- broncodilatador spray – com encaixe universal (ADULTO)	UNIDADES	120	38,63	4.635,60	
364	VASELINA EM GEL 100 G	UNIDADES	50	34,00	1.700,00	
365	Adaptador Frasco de Soro 1 Ponta Perfurante (TRO – Soluset BR Adapt 1,5mm)	UNIDADES	2000	0,92	1.840,00	
						TOTAL 3.817.797,43

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizar-lo como referência - Anexo 01.

LANISIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Abaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medidas aproximadas: 140 (comprimento) x 15 (largura) x 2 mm (espessura) (variação de medidas em até 25% para mais ou para menos), pacote com 100 unidades		PACOTE	750		
2	ABSORVENTE HIGIÉNICO Absorvente higiênico pós-parto pacote com 20		UNIDADE	1700		
3	ÁGUA DESTILADA 5L Água destilada para autoclave galão 5 litros		GALÃO	900		
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 C/		LITRO	375		

	1 LÁqua oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 10 volumes, 1 litro				
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CX C/ 100Agulha descartável 13 x 0,45 mm – Caixa com 100 unidades		CAIXA	5500	
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – CX C/ 100Agulha descartável 20 x 0,55 mm – Caixa com 100 unidades		CAIXA	5590	
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,6 mm – Caixa com 100 unidades		CAIXA	5110	
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM – CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,7 mm – Caixa com 100 unidades		CAIXA	150	
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM – CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,8 mm – Caixa com 100 unidades		CAIXA	110	
10	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 MM – CX C/ 100Agulha descartável 40 x 1,2 mm – Caixa com 100 unidades		CAIXA	415	
11	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25 X 3,5 MM CX C/ 25Agulha para raquianestesia 25 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades		CAIXA	30	
12	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 X 3,5 MM CX C/ 25Agulha para raquianestesia 27 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades		CAIXA	15	
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LÁlcool a 70%: associação de álcool etílico 70% mais água destilada, antisséptico e bactericida, embalagem PET (politemeftalato de etileno) de 1 litro.		LITRO	7950	
14	ALCOOL ETÍLICO GEL Álcool etílico a 70%, gel – 1 litro		UNIDADE	2324	
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GAlgodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em camadas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem:		UNIDADE	2604	

	embalagem individual com 500 g				
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500GAlgodão Ortopédico tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual c/500g		UNIDADE	360	
17	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTOCLAVÁVEL		UNIDADE	130	
18	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: MARROM, CAPACIDADE: 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTOCLAVÁVEL		UNIDADE	86	
19	ALMOTOLIA 250 ML MARROMAlmotolia marrom – 250 ml, BICO CURVO		UNIDADE	85	
20	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE. Almotolia transparente – 250 ml, BICO CURVO		UNIDADE	91	
21	ALMOTOLIA 500 ML MARROM. Almotolia marrom – 500 ml, BICO RETO		UNIDADE	50	
22	ALMOTOLIA 500 ML MARROM. Almotolia marrom – 500 ml, BICO CURVO		UNIDADE	85	
23	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTEAlmotolia transparente – 500 ml, BICO TRANSPARENTE		UNIDADE	100	
24	AMBU ADULTO. Ambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – adulto		UNIDADE	20	
25	AMBU INFANTIL. Ambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – infantil		UNIDADE	10	
26	AMBU NEONATALAmbu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – Neonatal		UNIDADE	10	
27	APARELHO DE BARBEAR C/		UNIDADE	500	

	LÂMINA Aparelho de barbear com lâmina				
28	APARELHO NEBULIZAÇÃO Aparelho para Nebulização c/ Inalador com Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac Frequência: 50/60Hz Motor: 1/40Hp Taxa de nebulização: 0,15–0,25ml/min		UNIDADE	10	
29	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m 15 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades		PACOTE	5050	
30	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m 13 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades		PACOTE	5050	
31	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m 15 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades		PACOTE	2200	
32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,2 M – PCT C/ 12Atadura de crepom 30 cm x 1,20 m 15 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades		PACOTE	900	
33	ATADURA GESSADA 10 CM Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos, 10 cm		CAIXA	390	
34	ATADURA GESSADA 15 CMAtadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 15 cm		CAIXA	380	
35	ATADURA GESSADA 20 CMAtadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 20 cm		CAIXA	370	
36	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT C/ 10AVENTAL EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COM GRAMATURA DE 30 G/M ² , MANGA COMPRIDA, COM TIRAS PARA AJUSTE INDIVUAL E EM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE	4259	
37	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X ADULTO E COM PROTETOR DE TIREOIDEAvental de chumbo plumbífero para Raio-X ADULTO E COM PROTETOR DE TIROIDE		UNIDADE	8	
38	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X		UNIDADE	7	

	INFANTIL E COM PROTETOR DE TIREOIDEAvental de chumbo plumbífero para Raio-x INFANTIL E COM PROTETOR DE TIREOIDE				
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADOBolsa coletora de urina sistema fechado transparente, graduada, em pvc, embalada individualmente, estéril, capacidade 2000 ml		UNIDADE	3500	
40	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA 30 MM Bolsa para colostomia sistema fechado, uso único descartável, pacote com 10 unidades		PACOTE	100	
41	BOLSA DE COLOSTOMIA 60 MM Bolsa de Colostomia (Ostomia) opaca com fechamento adesivo, placa de hidrocoloide hipoalergênico (CMC + Gelatina + Pectina). Recortável de 15 mm e final 60 mm, anti-odor, com filtro de carvão ativado já acoplado de protegido, sela em toda extensão. Pacote com 10 Unidades		PACOTE	370	
42	CAMPO OPERAÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50 CM PCT C/ 50 Campo operatório com 4 camadas 45 cm x 50 cm – Pacote com 50 unidades		PACOTE	100	
43	CÂNULA DE GUEDEL 0 Cânula de Guedel nº 0		UNIDADE	50	
44	CÂNULA DE GUEDEL 1 Cânula de Guedel nº 1		UNIDADE	50	
45	CÂNULA DE GUEDEL 2 Cânula de Guedel nº 2		UNIDADE	50	
46	CÂNULA DE GUEDEL 3 Cânula de Guedel nº 3		UNIDADE	50	
47	CÂNULA DE GUEDEL 4 Cânula de Guedel nº 4		UNIDADE	50	
48	CARVÃO ATIVADO 250 G Carvão ativado – Pote com 250 gramas		POTE	30	
49	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°14 CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 14 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	20	
50	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°16 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 16 – Caixa com		CAIXA	30	

	100 unidades				
51	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°18 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 18 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	105	
52	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°20 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 20 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	155	
53	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°22 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 22 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	610	
54	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°24 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico nº 24 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	610	
55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO DE SILICONE – CX C/ 10 Cateter nasal de silicone tipo óculos, adulto – Pacote com 10 unidades		PACOTE	850	
56	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL DE SILICONE – CX C/ 10 Cateter nasal de silicone tipo óculos, infantil – Pacote com 10 unidades		PACOTE	350	
57	CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC II – 7 FR X 20 CMCateter para subclávia CVC II (Cateter Venoso Central De Duplo Lúmen) – 7 Fr x 20 cm		UNIDADE	600	
58	CORBETURA PARA CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE Cobertura para curativo, tipo filme transparente em rolo, tamanho 15cmx10m, ação: Fixar e impermeabilizar curativos. Material poliuretano, transparente, hipoalergênica, livre de látex, não estéril, permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos; À prova d'água, com barreira bacteriana, flexível e moldável para oferecer melhor conforto ao paciente. Contendo escala de centrimetada em toda extensão, com bordas		ROLO	60	

	sem adeviso para facilitar a aplicação. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.				
59	COLCHÃO DE AR TIPO CAIXA DE OVOColchão de ar tipo caixa de ovo inflável 1,90 x 0,90 cm c/orifício		UNIDADE	40	
60	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/ 10Coletor de urina infantil, feminino – Pacote com 10 unidades		PACOTE	115	
61	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/ 10Coletor de urina infantil, masculino – Pacote com 10 unidades		PACOTE	115	
62	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML PCT C/10Saco coletor de urina adulto 2000 ml, de polietileno atóxico e transparente de baixa densidade, atóxico, com fio de nylon acoplado. Pacote c/100		PACOTE	20	
63	COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO C/ 13 LColetor perfurocortante de papelão – Capacidade de 13 litros		UNIDADE	2424	
64	COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO C/ 20 LColetor perfurocortante de papelão – Capacidade de 20 litros		UNIDADE	2024	
65	COLETOR UNIVERSAL PCT C/ 100Coletor universal COM TAMPA VERMELHA– Pacote com 100 unidades		PACOTE	72	
66	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS, 8 CAMADAS COM 5 DOBRASCOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA – MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; ESTÉRIL DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5		PACOTE	20150	
67	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS Compressa de gaze não estéril 7,5 x 7,5 com 8 camadas, 9 fios, 5 dobras pacote com 500 unidades		PACOTE	4000	
68	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativo de espuma absorvente macio e flexível, usado		UNIDADE	80	

	em grande variedade de feridas exsudativas, tamanho 10 cm x 10 cm				
69	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO COM PRATA Curativo de espuma de poliuretano absorvente com prata para feridas infectadas, textura macia e flexível, tamanho 10 cm x 10 cm.		UNIDADE	80	
70	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATACurativo para cobertura estéril, composta por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido, usado no tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor, tamanho 10 cm x 10 cm.		UNIDADE	80	
71	DEINCROSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO PÓ 1 KGDesincrostante ortofosfato trissódico em pó – 1 kg		UNIDADE	50	
72	DISPOSITIVO PONTA DUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES Dispositivo de Transferência de Solução, estérilizado por Óxido de Etileno (ETO) ou Radiação Ionizante, e embalado individualmente em embalagem papel grau cirúrgico descartável.		UNIDADE	1200	
73	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LDetergente enzimático contendo protease, lipase e amilase; com agentes tensoativos não iônicos, ph neutro, não corrosivo, biodegradável, atóxico; específico para limpeza e pré desinfecção de instrumentais, equipamentos e artigos médicos – 1 litro		UNIDADE	842	
74	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% 1 LCLOREXIDINA, DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2% – 1 litro		UNIDADE	950	
75	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4% 1 LCLOREXIDINA, DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4% – 1 litro		UNIDADE	100	
76	DRENO DE KHER EM T N° 14Dreno		UNIDADE	50	

	de em T n° 14				
77	DRENO DE KHER EM T N° 16Dreno de em T n° 16		UNIDADE	50	
78	DRENO P/ SUCÇÃO 3.2 MM– 1/4 500 MLDreno para sucção 3.2 mm – 1/4 500 mL		UNIDADE	60	
79	DRENO P/ SUCÇÃO 6.4 MM – 1/4 500 MLDreno para sucção 6.4 mm – 1/4 500 mL		UNIDADE	60	
80	DRENO PENROSE N° 1Dreno penrose n° 1		UNIDADE	100	
81	DRENO PENROSE N° 2Dreno penrose n° 2		UNIDADE	100	
82	DRENO PENROSE N° 3Dreno penrose n° 3		UNIDADE	100	
83	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO ELETRODO MULTIFUNCIONAL DESCARTÁVEL ,COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR		UNIDADE	200	
84	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA ADULTOEletrodo descartável para monitorização cardíaca – Adulto		UNIDADE	12000	
85	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA INFANTILEletrodo descartável para monitorização cardíaca – Infantil		UNIDADE	200	
86	EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL Equipo macrogotas (20 gotas/ml) com Injetor lateral em "Y"com plataforma de proteção para dedo. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Produto de uso único.		UNIDADE	800	
87	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo macrogotas para infusão intravenosa com injetor lateral, com pinça rolete regulador, com conector fêmea tipo luer slip		UNIDADE	27200	
88	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo microgotas com injetor lateral		UNIDADE	2200	
89	EQUIPO DE INFUSÃOEquipo de infusão intravenosa para uso de medicação, compatível com bomba de infusão da TERUFUSION*TIPÔ LM3 combatível com esta bomba,		UNIDADE	600	

	uma vez que a Administração possui bomba de infusão, a qual somente recebe equipo com esta especificação ou similar que possa atender as nossas necessidades.				
90	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Equipo p/ nutrição enteral com pinça rolete carta fluxo e conector luer slip		UNIDADE	4900	
91	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE Equipo para infusão de sangue		UNIDADE	800	
92	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol– broncodilatador spray – com encaixe universal (de 3 a 13 anos)		UNIDADE	100	
93	ESCOVA PARA LAVAGEM Escova para Lavagem de Instrumental cerdas de nylon nas duas extremidades, possuindo em uma das extremidades três filas de cerdas para descontaminação geral e, na outra extremidade uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina, cabo em material resistente e com área anti-derrapante.		UNIDADE	50	
94	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA Escova degermante para assepsia 2% de digliconato de clorexidina		UNIDADE	600	
95	ESCOVA ENDOCERVICAL Escova endocervical,material:cabo plastico,material seda:microsedas em nylon,ponta da escova icônica,características adicionais: descartável,atóxica,estéril,embalag em individual		UNIDADE	20000	
96	ESPÁTULA DE AIRES ESPÁTULA DE AIRES, MATERIAL MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	450	
97	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho P", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal		UNIDADE	15150	
98	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho M", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta,		UNIDADE	20100	

	produzido em poliestireno cristal				
99	ESPÉCULO VAGINAL Espelho Vaginal "Tamanho G", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal		UNIDADE	5100	
100	ESPARADRAPO 4,5 X 10CMEspadrado em tecido de algodão na cor branca, impermeável tamanho 4,5x10cm		UNIDADE	5315	
101	ETER 1 LITROÉter ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35% FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO, LITRO		UNIDADE	110	
102	EXTENSOR MULTIVIAS (INFUSOR 2 VIAS)Extensor multivias (infusor 2 vias)		UNIDADE	800	
103	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERALFrasco para nutrição enteral 300 ML		UNIDADE	4900	
104	FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIOFILTRO DE AR PARA CIRCUITO RESPIRATORIO – APLICACAO: MAQUINA; MEMBRANA: HIDROFOBICA; USO INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ATOXICO; TIPO DE FILTRACAO: MECANICA; CAPACIDADE DE FILTRACAO: 99,97% (MAQUINA) E 99,9999% (BACTERIA E VIRUS); ESTERIL:		UNIDADE	1350	
105	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24 Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	25	
106	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	25	
107	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	25	
108	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 3,0CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
109	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 2,5CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	12	

110	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15		
111	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15		
112	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades)		CAIXA	40		
113	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 2CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15		
114	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	10		
115	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 C/ AG 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	20		
116	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 S/ AG – CX C/ 24Fio catgut simples 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades		CAIXA	20		
117	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15		
118	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 2,5 M – CX C/ 24(1/2 2,5 CM ESTRIADA) CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	40		
119	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	20		
120	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut simples 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades (CRC 38 CIR CIL 3,0 CM)		CAIXA	45		
121	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15		
122	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 2 CM – CX C/ 24Fio catgut simples		CAIXA	15		

	4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades				
123	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 4,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
124	FIO DE ALGODÃO 0,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio de algodão 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
125	FIO DE ALGODÃO 0,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
126	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG 3CM – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
127	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
128	FIO DE ALGODÃO 2,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
129	FIO DE ALGODÃO 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio de algodão 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
130	FIO DE ALGODÃO 3,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 3,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
131	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio de Nylon 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		CAIXA	65	
132	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		CAIXA	65	
133	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por		CAIXA	110	

	um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.				
134	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio de Nylon 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		CAIXA	35	
135	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		CAIXA	85	
136	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 2CM – CX C/ 24Fio de Nylon 5,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		CAIXA	30	
137	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE 2CM – CX C/ 24Fio de Nylon 6,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		CAIXA	15	
138	FIO NYLON 0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		CAIXA	15	
139	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)		CAIXA	20	
140	FIO DE POLIGLACTINA 1 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada,		CAIXA	16	

	estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)				
141	FIO POLIGLACTINA 2-0 COM AGULHA 2,5 – CX C/ 24Fio poliglactina 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)		CAIXA	10	
142	FIO DE POLIGLACTINA 3 C/ AG DE 3 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)		CAIXA	15	
143	FIO POLIPROPILENE 0-0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.		CAIXA	15	
144	FIO POLIPROPILENE 2-0 C/AGULHA DE 2,5CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.		CAIXA	15	
145	FIO POLIPROPILENE 2-0 C/AGULHA DE 3,5CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 3,5 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.		CAIXA	15	
146	FIO POLIPROPILENE 2-0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de		CAIXA	15	

	Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.				
147	FIO POLIPROPILENE 3-0 C/AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio polipropilene 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.		CAIXA	15	
148	FIO POLIPROPILENE 3-0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.		CAIXA	15	
149	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 1,5 CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 1,5 cm Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
150	FIO DE POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 2 CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 2 cm Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
151	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 2,5CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 2,5 cm Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
152	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 3,5CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 3,5 cm Caixa com 24 unidades		CAIXA	15	
153	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4-0 C/ AG 4,0CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 4 cm Caixa com 24 unidades		CAIXA	35	
154	FITA MICROPORE 10 X 4,5 Fita cirúrgica micropore hipoalergênica em rolo 100 mm x 4,5m.		UNIDADE	4600	
155	FITA CREPE HOSPITALARFita Crepe		UNIDADE	5800	

	Adesiva Hospitalar 19mm x 50m				
156	FITA PARA AUTOCLAVEFita Crepe Adesiva Indicadora p/ Autoclave		UNIDADE	800	
157	FITA TRANSPOREFita médica microperfurada, composta de polietileno de baixa densidade, transparente, livre de látex, ótima aderência e hipoalergênica, tamanho 100 mm x 4.5m.		UNIDADE	150	
158	FIXADOR CELULARFixador celular indicador para fixação de materiais biológicos,em lâmina de vidro a partir da coleta de materiais do colo de útero,em sprray,frasco com 100ml		UNIDADE	150	
159	FORMOL 10% LITROFormaldeído (forma), aspecto físico, líquido incolor, lípido, concentração 10% , solução aquosa, litro.		UNIDADE	70	
160	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA.Garrote punção venosa em rolo sem látex, sem talco com 46cm azul, pacote c/ 25 tiras		PACOTE	60	
161	GAZE EM ROLO 91 FIOS TIPO QUEIJO. Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização.		UNIDADE	20954	
162	GAZE PETROLANTUMCompressa de gaze Rayon estéril, não aderente impregnada com emulsão de petrolatum de origem minerais tamanho 7,6 x 7,6 cm.		UNIDADE	100	
163	GAZE KERLIXCompressa de gaze 100% Algodão Kerlix com PHMB 0,2% tamanho 15 x 17cm		UNIDADE	100	
164	GAZE RAYONCompressa de gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E., T.C.M., Vitaminas A e E, Óleos de Copáiba e Melaleuca tamanho 7,5 x 15cm		UNIDADE	100	
165	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIAGel condutor para ultrassonografia, INCOLOR, LITRO		UNIDADE	600	
166	GLICOSÍMETROGLICOSIMETRO ON		UNIDADE	200	

	CALL PLUS – Para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital) TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DESSA MARCA NOS SETORES, FAZ-SE NECESSÁRIO A SUA AQUISIÇÃO COM O INTUITO DE PROMOVER AS SUAS SUBSTITUIÇÕES EM CASOS RELEVANTES					
167	HASTES FLEXÍVEIS – Cx C/ 50 HASTES FLEXÍVEIS (CAIXA COM 50 UNIDADES)		CAIXA	50		
168	INDICADORES BIOLÓGICOS – TEMPO DE INCUBAÇÃO 24 HS – CX C/ 10 AMPOLAS (TESTE BIOLÓGICO)Indicadores biológicos – tempo de incubação de 24 hs – caixa com 10 ampolas (teste biológico)		CAIXA	600		
169	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1 LITROIodopolividona tópico – 1 litro, TENSÃO ATIVA 10%		UNIDADE	280		
170	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 1 LITROIodopolividona degermante – 1 litro, TENSÃO ATIVA 10%		UNIDADE	400		
171	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. Aparelho de esfigmanômetro adulto completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO		UNIDADE	152		
172	KIT ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL. Aparelho de esfigmanômetro infantil completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com		UNIDADE	54		

	tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO				
173	KIT TROPONINA TESTE – CX C/ 20KIT Troponina teste (Dispositivo de Teste ; Solução Tampão; Contagotas; Manual Informativo); Caixa com 20 testes		CAIXA	50	
174	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ENCAIXEKit para nebulização com adaptador de encaixe – Adulto		UNIDADE	60	
175	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INF COM ADAPTADOR DE ENCAIXEKit para nebulização com adaptador de encaixe – Infantil		UNIDADE	60	
176	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ADAPTADOR DE ROSCAKit para nebulização adulto com adaptador de rosca – Infantil		UNIDADE	40	
177	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ROSCAKit para nebulização adulto com adaptador de rosca – Adulto		UNIDADE	30	
178	KIT NUMERADOR/ IDENTIFICADOR PARA RAIO-X, EM METAL (100 NÚMEROS E 100 LETRAS)KIT numerador de identificador para Raio-x , em metal, contendo 100 números e 10 letras		UNIDADE	8	
179	LANCETA 28 GLanceta agulha metálica 28G, com base de polímero plástico, com protetor, estéril, descartável, desenvolvida para realizar punção da polpa digital para colher amostra de sangue. Embalagem que garanta a integridade e esterilização do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	1302	
180	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 – CX C/ 100 Lâmina para bisturi n° 11 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	130	
181	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 – CX C/ 100Lâmina para bisturi n° 15 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	105	

182	LÂMINA PARA BISTURI N° 20 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 20 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	30	
183	LÂMINA PARA BISTURI N° 22 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 22 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	110	
184	LÂMINA PARA BISTURÍ Nº 23 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 23 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	40	
185	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 – CX C/ 100Lâmina para bisturi nº 24 – Caixa com 100 unidades		CAIXA	40	
186	LÂMINA FOSCALâmina fosca para microscopia não lapidada,apresentando borda 90°,espressura 1,0 a 1,2 mm,tamanho 75x25mm(mais ou menos 1) extremidade fosca/caixa com 50 unidades		CAIXA	200	
187	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X 50MLençol hospitalar rolo 50 x 50 m, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR		UNIDADE	2300	
188	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X 70MLençol hospitalar rolo 50 x 70 m		UNIDADE	8650	
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 6,5 com registro na anvisa		UNIDADE	1000	
190	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 7,0 com registro na anvisa		UNIDADE	3500	
191	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 7,5 com registro na anvisa		UNIDADE	3800	
192	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 8,0 com registro na anvisa		UNIDADE	3500	
193	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5 COM REGISTRO NA ANVISA Luva cirúrgica estéril nº 8,5 com registro na anvisa		UNIDADE	400	
194	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho P – Caixa com 100		CAIXA	40	

	unidades				
195	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho M – Caixa com 100 unidades		CAIXA	400	
196	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho G – Caixa com 100 unidades		CAIXA	30	
197	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	5330	
198	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	1072	
199	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	6750	
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100		CAIXA	1154	

	UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA				
201	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	1624	
202	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	4020	
203	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEMMangueira de aspiração e drenagem		UNIDADE	130	
204	MALHA TUBULAR TIPO MALHA DE ALGODÃO Malha tubular – Tipo malha de algodão		UNIDADE	400	
205	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 CM Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40 cm		UNIDADE	800	
206	MÁSCARA INFANTIL DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Infantil		UNIDADE	60	
207	MÁSCARA ADULTO DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIOMáscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Adulto		UNIDADE	100	
208	MÁSCARA LARINGEA 1.0 SILICONE ESTÉRIL n° RN Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 1,0 – RN		UNIDADE	10	
209	MÁSCARA LARINGEA 2.0 SILICONE ESTÉRIL Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 2		UNIDADE	30	

210	MÁSCARA LARINGEA 3.0 SILICONE ESTÉRIL Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 3		UNIDADE	30	
211	MÁSCARA LARINGEA 4.0 SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50–70 KG Máscara laríngea descartável fabricada em PVC 4.0 , estéril, 50 – 70 Kg – Adulto		UNIDADE	30	
212	MÁSCARA LARINGEA 5.0 SILICONE ESTÉRIL ADULTO 70–100 KG Máscara laríngea descartável fabricada em PVC 5.0 , estéril, 70 – 100 Kg – Adulto		UNIDADE	30	
213	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N-95 Máscara de proteção N-95 3 camadas com dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: com clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único, COM FILTRO		UNIDADE	1430	
214	MÁSCARA DE VENTURI. Máscara de Venturi		UNIDADE	50	
215	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Máscara descartável tripla com elástico Fabricada em não tecido Polipropileno, tripla camada com filtro, Soldada eletronicamente por ultrassom, atóxica e apirogênica, com tiras elásticas. PACOTE COM 50 UNIDADES		PACOTES	6768	
216	ÓCULOS PROTETOR. Óculos protetor, PLÁSTICO		UNIDADE	170	
217	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216X30 M		UNIDADE	300	
218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100Papel grau cirúrgico 100mm x 100		UNIDADE	80	
219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100Papel grau cirúrgico 120mm x 100		UNIDADE	120	
220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100Papel grau cirúrgico 150mm x 100		UNIDADE	240	
221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100Papel grau cirúrgico 200mm x 100		UNIDADE	50	
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X		UNIDADE	160	

	100Papel grau cirúrgico 250mm x 100				
223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100Papel grau cirúrgico 300mm x 100		UNIDADE	45	
224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100Papel grau cirúrgico 350mm x 100		UNIDADE	55	
225	PAPEL P/ ECG 48X30 MM Papel para Eletrocardiograma (ECG) 48 x 30 mm		UNIDADE	220	
226	PAPEL P/ ECG 58X30 MM Papel para Eletrocardiograma (ECG) 58 x 30 mm		UNIDADE	550	
227	PÁS PARA DEA ADULTO. Pás para DEA – Adulto		UNIDADE	25	
228	PÁS PARA DEA INFANTIL. Pás para DEA – Infantil		UNIDADE	25	
229	PÁS PARA DEA NEONATAL. Pás para DEA – Neonatal		UNIDADE	25	
230	PHMB SABONETE. Sabonete líquido antisséptico com polihexanida (PHMB) com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado, não citotóxico ao contato da pele com lesões. Frasco com 500ml		FRASCO	160	
231	PHMB SOLUÇÃO. Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intercutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de cito toxicidade. Embalagem em sistema fechado asséptico com bico aplicador para limpeza do leito da ferida que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Emabalgem com 500ml de fácil manipulação e que proteja o		FRASCO	170	

	produto após abertura				
232	PERA PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: USO COM ELETRODO PERCORDIAL – ECG, MATÉRIA PRIMA: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL		UNIDADE	25	
233	PORTA LÂMINA Porta lâmina, fabricado em polipropileno, com capacidade de até 3 lâminas contendo divisórias e tampa rosqueável.		UNIDADE	2000	
234	PRENDEDOR UMBILICAL. Prendedor umbilical		UNIDADE	300	
235	PRESERVATIVO MASCULINO. PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,45 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES		CAIXA	17	
236	PROTETOR FACIAL. Face shield de acrílico		UNIDADE	60	
237	PROTETOR DE QUEIMADURA EVISCERAÇÃO TAMANHO 0,50 X 0,50. Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 0,50 x 0,50		UNIDADE	100	
238	PROTETOR DE QUEIMADURA EVISCERAÇÃO TAMANHO 1,00 X 1,00. Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 1,0 x 1,0		UNIDADE	70	
239	Protetor de Tireoide em chumbo plumbífero. Protetor de Tireoíde em chumbo plumbífero		UNIDADE	4	
240	PULSEIRA PARA RECEM–NASCIDO. Pulseira para recém–nascido		UNIDADE	400	
241	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. Bandagem elástica para fixação de curativos, compressas e corbeturas pós–operatórias, composição de 76% Poliamida – 24% Elastodieno (recoberto com poliamida), Calibre 3, embalagem contendo 1 metro em repouso.		CAIXA	120	
242	RÉGUA DESCARTÁVEL PARA MEDIÇÃO DE FERIDAS. Régua		UNIDADE	200	

	descartável para medição de feridas em papel com 2,5 cm de largura, escala de 20 cm.				
243	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMINIÓTICARompedor de membrana amniótica	UNIDADE	200		
244	SAPATILHA DESCARTÁVELSapatilha descartável	UNIDADE	12000		
245	SCALP N°19Scalp n° 19 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	30		
246	SCALP N°21Scalp n° 21 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	125		
247	SCALP N°23Scalp n° 23 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	514		
248	SCALP N°25Scalp n° 25 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	455		
249	SCALP N°27Scalp n° 27 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	10		
250	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHASeringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,45 mm	UNIDADE	88000		
251	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHASeringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,38 mm (26 G 1 ½)	UNIDADE	50000		
252	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHASeringa descartável 3 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE	103000		
253	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHASeringa descartável 5 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE	160100		
254	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHASeringa descartável 10 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE	143500		
255	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHASeringa descartável 20 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE	88000		
256	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO COM AGULHASeringa descartável 60 mL com agulha	UNIDADE	2500		
257	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO SEM AGULHASeringa descartável 60 mL sem agulha	UNIDADE	1000		
258	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04Sonda de aspiração traqueal n° 04	UNIDADE	250		
259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06Sonda de aspiração traqueal n° 06	UNIDADE	250		
260	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°	UNIDADE	250		

	08Sonda de aspiração traqueal nº 08				
261	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10Sonda de aspiração traqueal nº 10		UNIDADE	300	
262	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12Sonda de aspiração traqueal nº 12		UNIDADE	920	
263	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14Sonda de aspiração traqueal nº 14		UNIDADE	280	
264	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16Sonda de aspiração traqueal nº 16		UNIDADE	320	
265	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°10Sonda de foley com 2 vias nº10		UNIDADE	500	
266	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°12Sonda de foley com 2 vias nº12		UNIDADE	600	
267	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°14Sonda de foley com 2 vias nº14		UNIDADE	750	
268	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°16Sonda de foley com 2 vias nº16		UNIDADE	1100	
269	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°18Sonda de foley com 2 vias nº18		UNIDADE	1100	
270	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°20Sonda de foley com 2 vias nº20		UNIDADE	1100	
271	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°22Sonda de foley com 2 vias nº22		UNIDADE	530	
272	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°24Sonda de foley com 2 vias nº24		UNIDADE	300	
273	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N°18Sonda de foley com 3 vias nº18		UNIDADE	300	
274	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N°20Sonda de foley com 3 vias nº20		UNIDADE	300	
275	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 2.5Sonda endotraqueal com balão nº2.5		UNIDADE	60	
276	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.0Sonda endotraqueal com balão nº3.0		UNIDADE	60	

277	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.5Sonda endotraqueal com balão n°3.5	UNIDADE	60		
278	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.0Sonda endotraqueal com balão n°4.0	UNIDADE	60		
279	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.5Sonda endotraqueal com balão n°4.5	UNIDADE	60		
280	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.0Sonda endotraqueal com balão n°5.0	UNIDADE	60		
281	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.5Sonda endotraqueal com balão n°5.5	UNIDADE	60		
282	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.0Sonda endotraqueal com balão n°6.0	UNIDADE	60		
283	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.5Sonda endotraqueal com balão n°6.5	UNIDADE	100		
284	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.0Sonda endotraqueal com balão n°7.0	UNIDADE	250		
285	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.5Sonda endotraqueal com balão n°7.5	UNIDADE	300		
286	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.0Sonda endotraqueal com balão n°8.0	UNIDADE	300		
287	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.5Sonda endotraqueal com balão n°8.5	UNIDADE	300		
288	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 9.0Sonda endotraqueal com balão n°9.0	UNIDADE	60		
289	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.0SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.0	UNIDADE	30		
290	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.5SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.5	UNIDADE	30		
291	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°3.0Sonda endotraqueal sem balão n°3.0	UNIDADE	20		
292	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°3.5Sonda endotraqueal sem balão n°3.5	UNIDADE	20		
293	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°4.0Sonda endotraqueal sem	UNIDADE	20		

	balão n°4.0				
294	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°4.5Sonda endotraqueal sem balão n°4.5		UNIDADE	20	
295	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°5.0Sonda endotraqueal sem balão n°5.0		UNIDADE	20	
296	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°5.5Sonda endotraqueal sem balão n°5.5		UNIDADE	20	
297	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°6.0Sonda endotraqueal sem balão n°6.0		UNIDADE	20	
298	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°6.5Sonda endotraqueal sem balão n°6.5		UNIDADE	30	
299	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°7.0Sonda endotraqueal sem balão n°7.0		UNIDADE	30	
300	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°7.5Sonda endotraqueal sem balão n°7.5		UNIDADE	30	
301	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°8.0Sonda endotraqueal sem balão n°8.0		UNIDADE	30	
302	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°8.5Sonda endotraqueal sem balão n°8.5		UNIDADE	20	
303	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°9.0Sonda endotraqueal sem balão n°9.0		UNIDADE	20	
304	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06Sonda nasogástrica curta n° 06		UNIDADE	200	
305	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08Sonda nasogástrica curta n° 08		UNIDADE	100	
306	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10Sonda nasogástrica curta n° 10		UNIDADE	150	
307	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12Sonda nasogástrica curta n° 12		UNIDADE	180	
308	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14Sonda nasogástrica curta n° 14		UNIDADE	380	
309	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16Sonda nasogástrica curta n° 16		UNIDADE	400	
310	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18Sonda nasogástrica curta n° 18		UNIDADE	700	
311	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 04Sonda nasogástrica longa n° 04		UNIDADE	300	
312	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06Sonda nasogástrica longa n° 06		UNIDADE	300	
313	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°		UNIDADE	300	

	08Sonda nasogástrica longa nº 08				
314	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10Sonda nasogástrica longa nº 10		UNIDADE	400	
315	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12Sonda nasogástrica longa nº 12		UNIDADE	600	
316	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14Sonda nasogástrica longa nº 14		UNIDADE	525	
317	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16Sonda nasogástrica longa nº 16		UNIDADE	1025	
318	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18Sonda nasogástrica longa nº 18		UNIDADE	1125	
319	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20Sonda nasogástrica longa nº 20		UNIDADE	1150	
320	SONDA RETAL N° 06Sonda retal nº 06		UNIDADE	50	
321	SONDA RETAL N° 08Sonda retal nº 08		UNIDADE	50	
322	SONDA RETAL N° 10Sonda retal nº 10		UNIDADE	50	
323	SONDA RETAL N° 12Sonda retal nº 12		UNIDADE	50	
324	SONDA RETAL N° 14Sonda retal nº 14		UNIDADE	50	
325	SONDA RETAL N° 16Sonda retal nº 16		UNIDADE	50	
326	SONDA RETAL N° 18Sonda retal nº 18		UNIDADE	50	
327	SONDA RETAL N° 20Sonda retal nº 20		UNIDADE	50	
328	SONDA URETRAL N°04Sonda uretral nº04 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão		UNIDADE	500	
329	SONDA URETRAL N°06Sonda uretral nº06 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão		UNIDADE	750	
330	SONDA URETRAL N°08Sonda		UNIDADE	5350	

	uretral nº08 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão					
331	SONDA URETRAL Nº10Sonda uretral nº10 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão		UNIDADE	6400		
332	SONDA URETRAL Nº12Sonda uretral nº12 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão		UNIDADE	7500		
333	SONDA URETRAL Nº14Sonda uretral nº14 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão		UNIDADE	3800		
334	SONDA URETRAL Nº16Sonda uretral nº16 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão		UNIDADE	900		
335	SONDA URETRAL Nº18Sonda uretral nº18 em tubo de PVC,		UNIDADE	900		

	atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão				
336	SONDA URETRAL N°20Sonda uretral nº20 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão		UNIDADE	900	
337	TESTE BOWIE & DICKTeste de sistema de remoção de ar de autoclave, Tipo 2.		UNIDADE	150	
338	TELA PROTESICA 26 CM X 36 CMTela protésica 26 cm x 36 cm		UNIDADE	120	
339	TERMOMÔTRO DIGITALTermômetro digital CLÍNICO PARA MEDIÇÃO CORPORAL		UNIDADE	220	
340	TORNEIRA TRÊS VIAS Torneira três vias		UNIDADE	3048	
341	TOUCA DESCARTÁVELToucas descartáveis em tnt, clipada e sanfonada – Pacote com 100 unidades		PACOTE	1370	
342	TIRAS PARA TESTETiras ON CALL PLUS para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade com os glicosímetros já existentes nos setores.		CAIXA	10010	
343	TIRAS PARA TESTETiras G-TECH LITE para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade com os glicosímetros já existentes nos		CAIXA	200	

	setores.				
344	TUBO DE LÁTEX 200–15M PEÇA COM 15 MTubo de látex 200–15m – Peça com 15 metros		PEÇA	6	
345	TUBO P/ ASPIRAÇÃO 202 LÁTEXTubo para aspiração 202 látex		UNIDADE	50	
346	Máscara de Oxigênio Alta Concentração – MD AdultoMáscara de Oxigênio Alta Concentração – MD Adulto – Máscara de O2: PVC, resistente e atóxico; Reservatório 800ml: PVC, resistente e atóxico; Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; Fixador: faixa elástica livre de látex;		UNIDADE	50	
347	Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml – Umidificador de Oxigênio é composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com indicação dos níveis máximo e mínimo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios – ADAPTÁVEL		UNIDADE	50	
348	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – OxigênioVálvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – Oxigênio – Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²) – Corpo: Latão cromado – Conexões de entrada e saída: Latão cromado – Manômetro: Aço com pintura epóxi – Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/ cm ² – Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT – Altura 13 cm Largura 6 cm – Profundidade 17 cm – Peso 0,751 Kg		UNIDADE	30	
349	VASELINA. VASELINA SOLUÇÃO LÍQUIDA L		LITROS	35	
350	SONDA DE GASTROSTOMIA SONDA DE GASTROSTOMIA (Botton 24 fr ou 22 fr)		UNIDADE	6	

351	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS GBox organizador tamanho G com divisorias para medicamentos		UNIDADE	2	
352	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS MBox organizador tamanho M com divisorias para medicamentos		UNIDADE	2	
353	KIT SUTURA BÁSICOKIT SUTURA BÁSICO		UNIDADE	2	
354	KIT ESFIGNOMANÔMETRO OBESO GRANDEAparelho de esfigmanômetro (Obeso grande) completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO		UNIDADE	1	
355	SONDA NASOENTERAL N° 12 SONDA NASOENTERAL N° 12		UNIDADE	120	
356	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO ELETRODO MULTIFUNCIONAL DESCARTÁVEL ,COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR		UNIDADE S	50	
357	Presilha de silicone (aranha) adulto (fixadores cefálicos)		UNIDADE S	300	
358	Kit Tampa Vedante Luer Lock Slip Macho Fêmea Estéril		UNIDADE S	2500	
359	SONDA NASOENTERAL N° 8		UNIDADE S	100	
360	SONDA NASOENTERAL N° 10		UNIDADE S	100	
361	SONDA NASOENTERAL N° 14		UNIDADE S	100	
362	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol– broncodilatador spray – com encaixe universal (de 0 a 2 anos)		UNIDADE S	120	
363	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em		UNIDADE S	120	

	aerosol– broncodilatador spray – com encaixe universal (ADULTO)				
364	VASELINA EM GEL 100 G		UNIDADE S	50	
365	Adaptador Frasco de Soro 1 Ponta Perfurante (TRO – Soluset BR Adapt 1,5mm)		UNIDADE S	2000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260108PE00002

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zooctecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo

de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta de dotação, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- f - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no

pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, bem como subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições a serem estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra amparo no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória do processo licitatório, a qual exige planejamento adequado, definição clara do objeto e avaliação das alternativas disponíveis para atendimento do interesse público.

Os materiais médico-hospitalares objeto deste estudo são essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área da saúde. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer o atendimento, gerar riscos à saúde pública e ocasionar prejuízos à administração.

Dessa forma, o presente ETP busca analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, bem como justificar a escolha da solução mais adequada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que regem a Administração Pública, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a condução regular do certame licitatório.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município

de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais médico–hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida para a aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão da Administração Pública Municipal.

A presente demanda guarda conformidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente, na medida em que contribui para a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem ações e dotações específicas destinadas à manutenção e ao funcionamento dos serviços de saúde no âmbito municipal.

A aquisição dos materiais médico-hospitalares é indispensável para a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde do município, estando diretamente relacionada ao cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à ampliação do acesso, à melhoria da qualidade do atendimento e à garantia da segurança de pacientes e profissionais.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de integração entre o planejamento das contratações e os objetivos estratégicos da Administração, visando assegurar a eficiência do gasto público, a racionalização dos recursos e a adequada prestação dos serviços à população.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação proposta está em consonância com os planos e programas da Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da área da saúde, justificando sua inclusão no planejamento das contratações e a adoção do procedimento licitatório correspondente.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUAAbaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medidas aproximadas: 140 (comprimento) x 15 (largura) x 2 mm (espessura) (variação de medidas em até 25% para mais ou para menos), pacote com 100 unidades	PACOTE	750
ETP 2	ABSORVENTE HIGIÊNICOAbsorvente higiênico pós-parto pacote com 20	UNIDADE	1700

ETP 3	ÁGUA DESTILADA 5LÁgua destilada para autoclave galão 5 litros	GALÃO	900
ETP 4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 C/ 1 LÁgua oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 10 volumes, 1 litro	LITRO	375
ETP 5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CX C/ 100Agulha descartável 13 x 0,45 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	5500
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – CX C/ 100Agulha descartável 20 x 0,55 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	5590
ETP 7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,6 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	5110
ETP 8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM – CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,7 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	150
ETP 9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM – CX C/ 100Agulha descartável 25 x 0,8 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	110
ETP 10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM – CX C/ 100Agulha descartável 40 x 1,2 mm – Caixa com 100 unidades	CAIXA	415
ETP 11	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25 X 3,5 MM CX C/ 25Agulha para raquianestesia 25 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades	CAIXA	30
ETP 12	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 X 3,5 MM CX C/ 25Agulha para raquianestesia 27 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades	CAIXA	15
ETP 13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LÁlcool a 70%: associação de álcool etílico 70% mais água destilada, antisséptico e bactericida, embalagem PET (politereftalato de etileno) de 1 litro.	LITRO	7950
ETP 14	ALCOOL ETÍLICO GEL Álcool etílico a 70%, gel – 1 litro	UNIDADE	2324
ETP 15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GAlgodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em camadas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual com 500 g	UNIDADE	2604
ETP 16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500GAlgodão Ortopédico tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual c/500g	UNIDADE	360
ETP 17	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTOCLAVÁVEL	UNIDADE	130
ETP 18	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: MARROM, CAPACIDADE: 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTOCLAVÁVEL	UNIDADE	86
ETP 19	ALMOTOLIA 250 ML MARROMAlmotolia marrom – 250 ml, BICO CURVO	UNIDADE	85
ETP 20	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE. Almotolia transparente – 250 ml, BICO CURVO	UNIDADE	91
ETP 21	ALMOTOLIA 500 ML MARROM. Almotolia marrom – 500 ml, BICO RETO	UNIDADE	50
ETP 22	ALMOTOLIA 500 ML MARROM. Almotolia marrom – 500 ml, BICO CURVO	UNIDADE	85

ETP 23	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE Almotolia transparente – 500 ml, BICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100
ETP 24	AMBU ADULTO. Ambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – adulto	UNIDADE	20
ETP 25	AMBU INFANTIL. Ambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – infantil	UNIDADE	10
ETP 26	AMBU NEONATAL Ambu reanimador em silicone para ventilação artificial reservatório – Neonatal	UNIDADE	10
ETP 27	APARELHO DE BARBEAR C/ LÂMINA Aparelho de barbear com lâmina	UNIDADE	500
ETP 28	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO Aparelho para Nebulização c/ Inalador com Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac Frequência: 50/60Hz Motor: 1/40Hp Taxa de nebulização: 0,15–0,25ml/min	UNIDADE	10
ETP 29	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2 M – PCT C/ 12 Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m 15 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades	PACOTE	5050
ETP 30	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M – PCT C/ 12 Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m 13 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades	PACOTE	5050
ETP 31	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2 M – PCT C/ 12 Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m 15 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades	PACOTE	2200
ETP 32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,2 M – PCT C/ 12 Atadura de crepom 30 cm x 1,20 m 15 fios/ cm ² – Pacote com 12 unidades	PACOTE	900
ETP 33	ATADURA GESSADA 10 CM Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos, 10 cm	CAIXA	390
ETP 34	ATADURA GESSADA 15 CM Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 15 cm	CAIXA	380
ETP 35	ATADURA GESSADA 20 CM Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 20 cm	CAIXA	370
ETP 36	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT C/ 10 AVENTAL EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COM GRAMATURA DE 30 G/M ² , MANGA COMPRIDA, COM TIRAS PARA AJUSTE INDIVUAL E EM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4259
ETP 37	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X ADULTO E COM PROTETOR DE TIROIDE Avental de chumbo plumbífero para Raio-X ADULTO E COM PROTETOR DE TIROIDE	UNIDADE	8
ETP 38	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X INFANTIL E COM PROTETOR DE TIROIDE Avental de chumbo plumbífero para Raio-x INFANTIL E COM PROTETOR DE TIROIDE	UNIDADE	7
ETP 39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Bolsa coletora de urina sistema fechado transparente, graduada, em pvc, embalada individualmente, estéril, capacidade 2000 ml	UNIDADE	3500
ETP 40	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA 30 MM Bolsa para colostomia sistema fechado, uso único descartável, pacote com 10 unidades	PACOTE	100
ETP 41	BOLSA DE COLOSTOMIA 60 MM Bolsa de Colostomia (Ostomia) opaca com fechamento adesivo, placa de hidrocoloide	PACOTE	370

	hipoalergênico (CMC + Gelatina + Pectina). Recortável de 15 mm e final 60 mm, anti-odor, com filtro de carvão ativado já acoplado de protegido, sela em toda extensão. Pacote com 10 Unidades			
ETP 42	CAMPO OPERAÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50 CM PCT C/ 50 Campo operatório com 4 camadas 45 cm x 50 cm – Pacote com 50 unidades	PACOTE	100	
ETP 43	CÂNULA DE GUEDEL 0Cânula de Guedel n° 0	UNIDADE	50	
ETP 44	CÂNULA DE GUEDEL 1Cânula de Guedel n° 1	UNIDADE	50	
ETP 45	CÂNULA DE GUEDEL 2Cânula de Guedel n° 2	UNIDADE	50	
ETP 46	CÂNULA DE GUEDEL 3Cânula de Guedel n° 3	UNIDADE	50	
ETP 47	CÂNULA DE GUEDEL 4Cânula de Guedel n° 4	UNIDADE	50	
ETP 48	CARVÃO ATIVADO 250 GCarvão ativado – Pote com 250 gramas	POTE	30	
ETP 49	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°14 CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico n° 14 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	20	
ETP 50	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°16 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico n° 16 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	30	
ETP 51	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°18 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico n° 18 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	105	
ETP 52	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°20 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico n° 20 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	155	
ETP 53	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°22 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico n° 22 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	610	
ETP 54	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO N°24 – CX C/ 100 Cateter intravenoso para acesso periférico n° 24 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	610	
ETP 55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO DE SILICONE – CX C/ 10 Cateter nasal de silicone tipo óculos, adulto – Pacote com 10 unidades	PACOTE	850	
ETP 56	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL DE SILICONE – CX C/ 10 Cateter nasal de silicone tipo óculos, infantil – Pacote com 10 unidades	PACOTE	350	
ETP 57	CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC II – 7 FR X 20 CMCateter para subclávia CVC II (Cateter Venoso Central De Duplo Lúmen) – 7 Fr x 20 cm	UNIDADE	600	
ETP 58	CORBETURA PARA CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE Cobertura para curativo, tipo filme transparente em rolo, tamanho 15cmx10m, ação: Fixar e impermeabilizar curativos. Material poliuretano, transparente, hipoalergênica, livre de latex, não estéril, permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos; À prova d'água, com barreira bacteriana, flexível e moldável para oferecer melhor conforto ao paciente. Contendo escala de centrimetada em toda extensão, com bordas sem adeviso para facilitar a	ROLO	60	

	aplicação. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.		
ETP 59	COLCHÃO DE AR TIPO CAIXA DE OVOColchão de ar tipo caixa de ovo inflável 1,90 x 0,90 cm c/orifício	UNIDADE	40
ETP 60	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/ 10Coletor de urina infantil, feminino – Pacote com 10 unidades	PACOTE	115
ETP 61	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/ 10Coletor de urina infantil, masculino – Pacote com 10 unidades	PACOTE	115
ETP 62	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML PCT C/10Saco coletor de urina adulto 2000 ml, de polietileno atóxico e transparente de baixa densidade, atóxico, com fio de nylon acoplado. Pacote c/100	PACOTE	20
ETP 63	COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO C/ 13 LColetor perfurocortante de papelão – Capacidade de 13 litros	UNIDADE	2424
ETP 64	COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO C/ 20 LColetor perfurocortante de papelão – Capacidade de 20 litros	UNIDADE	2024
ETP 65	COLETOR UNIVERSAL PCT C/ 100Coletor universal COM TAMPA VERMELHA– Pacote com 100 unidades	PACOTE	72
ETP 66	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS, 8 CAMADAS COM 5 DOBRASCOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA – MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; ESTÉRIL DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5	PACOTE	20150
ETP 67	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS Compressa de gaze não estéril 7,5 x 7,5 com 8 camadas, 9 fios, 5 dobras pacote com 500 unidades	PACOTE	4000
ETP 68	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativo de espuma absorvente macio e flexível, usado em grande variedade de feridas exsudativas, tamanho 10 cm x 10 cm	UNIDADE	80
ETP 69	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO COM PRATA Curativo de espuma de poliuretano absorvente com prata para feridas infectadas, textura macia e flexível, tamanho 10 cm x 10 cm.	UNIDADE	80
ETP 70	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATACurativo para cobertura estéril, composta por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido, usado no tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor, tamanho 10 cm x 10 cm.	UNIDADE	80
ETP 71	DEINCROSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO PÓ 1 KGDesincrostante ortofosfato trissódico em pó – 1 kg	UNIDADE	50
ETP 72	DISPOSITIVO PONTA DUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES Dispositivo de Transferência de Solução, estérillizado por Óxido de Etileno (ETO) ou Radiação Ionizante, e embalado individualmente em embalagem papel grau cirúrgico descartável.	UNIDADE	1200
ETP 73	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LDetergente enzimático contendo protease, lipase e amilase; com agentes tensoativos não iônicos, ph neutro, não corrosivo, biodegradável, atóxico; específico para limpeza e pré desinfecção de instrumentais, equipamentos e artigos médicos – 1 litro	UNIDADE	842
ETP 74	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% 1 LCLOREXIDINA, DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2% – 1 litro	UNIDADE	950

ETP 75	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4% 1 DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4% – 1 litro	LCLOREXIDINA, UNIDADE	100
ETP 76	DRENO DE KHER EM T N° 14Dreno de em T n° 14	UNIDADE	50
ETP 77	DRENO DE KHER EM T N° 16Dreno de em T n° 16	UNIDADE	50
ETP 78	DRENO P/ SUCÇÃO 3.2 MM– 1/4 500 MLDreno para sucção 3.2 mm – 1/4 500 mL	UNIDADE	60
ETP 79	DRENO P/ SUCÇÃO 6.4 MM – 1/4 500 MLDreno para sucção 6.4 mm – 1/4 500 mL	UNIDADE	60
ETP 80	DRENO PENROSE N° 1Dreno penrose n° 1	UNIDADE	100
ETP 81	DRENO PENROSE N° 2Dreno penrose n° 2	UNIDADE	100
ETP 82	DRENO PENROSE N° 3Dreno penrose n° 3	UNIDADE	100
ETP 83	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO ELETRODO MULTIFUNCIONAL DESCARTÁVEL ,COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR	UNIDADE	200
ETP 84	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA ADULTO Eletrodo descartável para monitorização cardíaca – Adulto	UNIDADE	12000
ETP 85	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA INFANTILEletrodo descartável para monitorização cardíaca – Infantil	UNIDADE	200
ETP 86	EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL Equipo macrogotas (20 gotas/ml) com Injetor lateral em "Y"com plataforma de proteção para dedo. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Produto de uso único.	UNIDADE	800
ETP 87	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo macrogotas para infusão intravenosa com injetor lateral, com pinça rolete regulador, com conector fêmea tipo luer slip	UNIDADE	27200
ETP 88	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo microgotas com injetor lateral	UNIDADE	2200
ETP 89	EQUIPO DE INFUSÃOEquipo de infusão intravenosa para uso de medicação, compatível com bomba de infusão da TERUFUSION*TIPO LM3 combatível com esta bomba, uma vez que a Administração possui bomba de infusão, a qual somente recebe equipo com esta especificação ou similar que possa atender as nossas necessidades.	UNIDADE	600
ETP 90	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Equipo p/ nutrição enteral com pinça rolete carta fluxo e conector luer slip	UNIDADE	4900
ETP 91	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUEEquipo para infusão de sangue	UNIDADE	800
ETP 92	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol– broncodilatador spray – com encaixe universal (de 3 a 13 anos)	UNIDADE	100
ETP 93	ESCOVA PARA LAVAGEMEscova para Lavagem de Instrumental cerdas de nylon nas duas extremidades, possuindo em uma das extremidades três filas de cerdas para descontaminação geral e, na outra extremidade uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina, cabo em material resistente e com área anti-derrapante.	UNIDADE	50
ETP 94	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIAEscova degermante	UNIDADE	600

	para assepsia 2% de digliconato de clorexidina		
ETP 95	ESCOVA ENDOCERVICAL Escova endocarval,material:cabo plastico,material seda:microsedas em nylon,ponta da escova icônica,características adicionais: descartável,atóxica,estéril,embalagem individual	UNIDADE	20000
ETP 96	ESPÁTULA DE AIRES ESPÁTULA DE AIRES, MATERIAL MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	450
ETP 97	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho P", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	UNIDADE	15150
ETP 98	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho M", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	UNIDADE	20100
ETP 99	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho G", descartável, estéril c/ fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	UNIDADE	5100
ETP 100	ESPARADRAPO 4,5 X 10CM Esparadrapo em tecido de algodão na cor branca, impermeável tamanho 4,5x10cm	UNIDADE	5315
ETP 101	ETER 1 LITRO Éter ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35% FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO, LITRO	UNIDADE	110
ETP 102	EXTENSOR MULTIVIAS (INFUSOR 2 VIAS) Extensor multivias (infusor 2 vias)	UNIDADE	800
ETP 103	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Frasco para nutrição enteral 300 ML	UNIDADE	4900
ETP 104	FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO FILTRO DE AR PARA CIRCUITO RESPIRATORIO – APLICACAO: MAQUINA; MEMBRANA: HIDROFOBICA; USO INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ATOXICO; TIPO DE FILTRACAO: MECANICA; CAPACIDADE DE FILTRACAO: 99,97% (MAQUINA) E 99,9999% (BACTERIA E VIRUS); ESTERIL:	UNIDADE	1350
ETP 105	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24 Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	25
ETP 106	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES) Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	25
ETP 107	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	25
ETP 108	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 3,0CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 109	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 2,5CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	12
ETP 110	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 111	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24	CAIXA	15

	unidades		
ETP 112	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades)	CAIXA	40
ETP 113	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 2CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 114	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10
ETP 115	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 C/ AG 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20
ETP 116	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 S/ AG – CX C/ 24Fio catgut simples 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20
ETP 117	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 118	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 2,5 M – CX C/ 24(1/2 2,5 CM ESTRIADA) CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
ETP 119	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20
ETP 120	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio catgut simples 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades (CRC 38 CIR CIL 3,0 CM)	CAIXA	45
ETP 121	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 122	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 2 CM – CX C/ 24Fio catgut simples 4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 123	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio catgut simples 4,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 124	FIO DE ALGODÃO 0,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio de algodão 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 125	FIO DE ALGODÃO 0,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 126	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG 3CM – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 127	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 128	FIO DE ALGODÃO 2,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 2,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 129	FIO DE ALGODÃO 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio de algodão 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 130	FIO DE ALGODÃO 3,0 S/ AG – CX C/ 24Fio de algodão 3,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 131	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio de Nylon 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	65
ETP 132	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura	CAIXA	65

	não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.		
ETP 133	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	110
ETP 134	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio de Nylon 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35
ETP 135	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	85
ETP 136	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 2CM – CX C/ 24Fio de Nylon 5,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	30
ETP 137	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE 2CM – CX C/ 24Fio de Nylon 6,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	15
ETP 138	FIO NYLON 0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nylon 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	15
ETP 139	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)	CAIXA	20
ETP 140	FIO DE POLIGLACTINA 1 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)	CAIXA	16
ETP 141	FIO POLIGLACTINA 2–0 COM AGULHA 2,5 – CX C/ 24Fio poliglactina 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)	CAIXA	10
ETP 142	FIO DE POLIGLACTINA 3 C/ AG DE 3 CM – CX C/ 24Fio poliglactina 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e L-lactida (10%)	CAIXA	15
ETP 143	FIO POLIPROPILENE 0–0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15
ETP 144	FIO POLIPROPILENE 2–0 C/AGULHA DE 2,5CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril	CAIXA	15

	e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.		
ETP 145	FIO POLIPROPILENE 2–0 C/AGULHA DE 3,5CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 3,5 cm – Caixa com 24 unidades Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15
ETP 146	FIO POLIPROPILENE 2–0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15
ETP 147	FIO POLIPROPILENE 3–0 C/AGULHA DE 3CM – CX C/ 24Fio polipropilene 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15
ETP 148	FIO POLIPROPILENE 3–0 C/AGULHA DE 4CM – CX C/ 24Fio polipropilene 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15
ETP 149	FIO POLIGLECAPRONE 4–0 C/ AG 1.5 CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 1,5 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 150	FIO DE POLIGLECAPRONE 4–0 C/ AG 2 CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 2 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 151	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4–0 C/ AG 2,5CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 2,5 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 152	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4–0 C/ AG 3,5CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 3,5 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	15
ETP 153	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4–0 C/ AG 4,0CM – CX C/ 24Fio poliglecaprone 4 com agulha de 4 cm Caixa com 24 unidades	CAIXA	35
ETP 154	FITA MICROPORE 10 X 4,5 Fita cirúrgica micropore hipoalergênica em rolo 100 mm x 4,5m.	UNIDADE	4600
ETP 155	FITA CREPE HOSPITALARFita Crepe Adesiva Hospitalar 19mm x 50m	UNIDADE	5800
ETP 156	FITA PARA AUTOCLAVEFita Crepe Adesiva Indicadora p/ Autoclave	UNIDADE	800
ETP 157	FITA TRANSPOREFita médica microperfurada, composta de polietileno de baixa densidade, transparente, livre de látex, ótima aderência e hipoalergênica, tamanho 100 mm x 4.5m.	UNIDADE	150
ETP 158	FIXADOR CELULARFixador celular indicador para fixação de materiais biológicos,em lâmina de vidro a partir da coleta de materiais do colo de útero,em sprray,frasco com 100ml	UNIDADE	150
ETP 159	FORMOL 10% LITROFormaldeído (forma), aspecto físico, líquido incolor, lípido, concentração 10% , solução aquosa, litro.	UNIDADE	70

ETP 160	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA. Garrote punção venosa em rolo sem látex, sem talco com 46cm azul, pacote c/ 25 tiras	PACOTE	60
ETP 161	GAZE EM ROLO 91 FIOS TIPO QUEIJO. Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização.	UNIDADE	20954
ETP 162	GAZE PETROLANTUMCompressa de gaze Rayon estéril, não aderente impregnada com emulsão de petrolatum de origem minerais tamanho 7,6 x 7,6 cm.	UNIDADE	100
ETP 163	GAZE KERLIXCompressa de gaze 100% Algodão Kerlix com PHMB 0,2% tamanho 15 x 17cm	UNIDADE	100
ETP 164	GAZE RAYONCompressa de gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E., T.C.M., Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca tamanho 7,5 x 15cm	UNIDADE	100
ETP 165	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIAGel condutor para ultrassonografia, INCOLOR, LITRO	UNIDADE	600
ETP 166	GLICOSÍMETROGLICOSIMETRO ON CALL PLUS – Para medição de glicemia capilar (glucômetro digital) TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DESSA MARCA NOS SETORES, FAZ-SE NECESSÁRIO A SUA AQUISIÇÃO COM O INTUITO DE PROMOVER AS SUAS SUBSTITUIÇÕES EM CASOS RELEVANTES	UNIDADE	200
ETP 167	HASTES FLEXÍVEIS – Cx C/ 50 HASTES FLEXÍVEIS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	50
ETP 168	INDICADORES BIOLÓGICOS – TEMPO DE INCUBAÇÃO 24 HS – CX C/ 10 AMPOLAS (TESTE BIOLÓGICO)Indicadores biológicos – tempo de incubação de 24 hs – caixa com 10 ampolas (teste biológico)	CAIXA	600
ETP 169	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1 LITROlodopolividona tópico – 1 litro, TENSÃO ATIVA 10%	UNIDADE	280
ETP 170	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1 LITROlodopolividona degermante – 1 litro, TENSÃO ATIVA 10%	UNIDADE	400
ETP 171	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. Aparelho de esfigmomanômetro adulto completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	152
ETP 172	KIT ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL. Aparelho de esfigmomanômetro infantil completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	54
ETP 173	KIT TROPONINA TESTE – CX C/ 20KIT Troponina teste (Dispositivo de Teste ; Solução Tampão; Conta-gotas; Manual	CAIXA	50

	Informativo); Caixa com 20 testes		
ETP 174	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ENCAIXEKit para nebulização com adaptador de encaixe – Adulto	UNIDADE	60
ETP 175	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INF COM ADAPTADOR DE ENCAIXEKit para nebulização com adaptador de encaixe – Infantil	UNIDADE	60
ETP 176	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ADAPTADOR DE ROSCAKit para nebulização adulto com adaptador de rosca – Infantil	UNIDADE	40
ETP 177	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ROSCAKit para nebulização adulto com adaptador de rosca – Adulto	UNIDADE	30
ETP 178	KIT NUMERADOR/ IDENTIFICADOR PARA RAIO-X, EM METAL (100 NÚMEROS E 100 LETRAS)KIT numerador de indentificador para Raio-x , em metal, contendo 100 números e 10 letras	UNIDADE	8
ETP 179	LANCETA 28 GLanceta agulha metálica 28G, com base de polímero plástico, com protetor, estéril, descartável, desenvolvida para realizar punção da polpa digital para colher amostra de sangue. Embalagem que garanta a integridade e esterilização do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1302
ETP 180	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 – CX C/ 100 Lâmina para bisturi n° 11 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	130
ETP 181	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 – CX C/ 100Lâmina para bisturi n° 15 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	105
ETP 182	LÂMINA PARA BISTURI N° 20 – CX C/ 100Lâmina para bisturi n° 20 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	30
ETP 183	LÂMINA PARA BISTURI N° 22 – CX C/ 100Lâmina para bisturi n° 22 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	110
ETP 184	LÂMINA PARA BISTURÍ Nº 23 – CX C/ 100Lâmina para bisturi n° 23 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	40
ETP 185	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 – CX C/ 100Lâmina para bisturi n° 24 – Caixa com 100 unidades	CAIXA	40
ETP 186	LÂMINA FOSCALâmina fosca para microscopia não lapidada,apresentando borda 90°,espessura 1,0 a 1,2 mm,tamanho 75x25mm(mais ou menos 1) extremidade fosca/caixa com 50 unidades	CAIXA	200
ETP 187	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X 50MLençol hospitalar rolo 50 x 50 m, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	UNIDADE	2300
ETP 188	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X 70MLençol hospitalar rolo 50 x 70 m	UNIDADE	8650
ETP 189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1000
ETP 190	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	3500
ETP 191	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	3800
ETP	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	3500

192	ANVISALuva cirúrgica estéril n° 8,0 com registro na anvisa		
ETP 193	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5 COM REGISTRO NA ANVISALuva cirúrgica estéril n° 8,5 com registro na anvisa	UNIDADE	400
ETP 194	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho P – Caixa com 100 unidades	CAIXA	40
ETP 195	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho M – Caixa com 100 unidades	CAIXA	400
ETP 196	LUVAS PARA PROCEDIMENTO Luvas para procedimento de vinil tamanho G – Caixa com 100 unidades	CAIXA	30
ETP 197	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	5330
ETP 198	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1072
ETP 199	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	6750
ETP 200	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1154
ETP 201	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1624
ETP 202	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – CX C/ 100 COM REGISTRO NA ANVISALUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	4020
ETP 203	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEMMangueira de aspiração e drenagem	UNIDADE	130
ETP 204	MALHA TUBULAR TIPO MALHA DE ALGODÃO Malha tubular – Tipo malha de algodão	UNIDADE	400
ETP	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 CM Manta	UNIDADE	800

205	térmica aluminizada 2,10 x 1,40 cm			
ETP 206	MÁSCARA INFANTIL DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Infantil	UNIDADE		60
ETP 207	MÁSCARA ADULTO DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIOMáscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Adulto	UNIDADE		100
ETP 208	MÁSCARA LARINGEA 1.0 SILICONE ESTÉRIL n° RN Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 1,0 – RN	UNIDADE		10
ETP 209	MÁSCARA LARINGEA 2.0 SILICONE ESTÉRIL Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 2	UNIDADE		30
ETP 210	MÁSCARA LARINGEA 3.0 SILICONE ESTÉRIL Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 3	UNIDADE		30
ETP 211	MÁSCARA LARINGEA 4.0 SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50–70 KGMáscara laríngea descartável fabricada em PVC 4.0 , estéril, 50 – 70 Kg – Adulto	UNIDADE		30
ETP 212	MÁSCARA LARINGEA 5.0 SILICONE ESTÉRIL ADULTO 70–100 KGMáscara laríngea descartável fabricada em PVC 5.0 , estéril, 70 – 100 Kg – Adulto	UNIDADE		30
ETP 213	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N–95Máscara de proteção N–95 3 camadas com dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: com clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único, COM FILTRO	UNIDADE		1430
ETP 214	MÁSCARA DE VENTURI. Máscara de Venturi	UNIDADE		50
ETP 215	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Máscara descartável tripla com elástico Fabricada em não tecido Polipropileno, tripla camada com filtro, Soldada eletronicamente por ultrassom, atóxica e apirogênica, com tiras elásticas. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES		6768
ETP 216	ÓCULOS PROTETOR. Óculos protetor, PLÁSTICO	UNIDADE		170
ETP 217	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216X30 M	UNIDADE		300
ETP 218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100Papel grau cirúrgico 100mm x 100	UNIDADE		80
ETP 219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100Papel grau cirúrgico 120mm x 100	UNIDADE		120
ETP 220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100Papel grau cirúrgico 150mm x 100	UNIDADE		240
ETP 221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100Papel grau cirúrgico 200mm x 100	UNIDADE		50
ETP 222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100Papel grau cirúrgico 250mm x 100	UNIDADE		160
ETP 223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100Papel grau cirúrgico 300mm x 100	UNIDADE		45
ETP 224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100Papel grau cirúrgico 350mm x 100	UNIDADE		55
ETP 225	PAPEL P/ ECG 48X30 MM Papel para Eletrocardiograma (ECG) 48 x 30 mm	UNIDADE		220

ETP 226	PAPEL P/ ECG 58X30 MM Papel para Eletrocardiograma (ECG) 58 x 30 mm	UNIDADE	550
ETP 227	PÁS PARA DEA ADULTO. Pás para DEA – Adulto	UNIDADE	25
ETP 228	PÁS PARA DEA INFANTIL. Pás para DEA – Infantil	UNIDADE	25
ETP 229	PÁS PARA DEA NEONATAL. Pás para DEA – Neonatal	UNIDADE	25
ETP 230	PHMB SABONETE. Sabonete líquido antisséptico com polihexanida (PHMB) com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado, não citotóxico ao contato da pele com lesões. Frasco com 500ml	FRASCO	160
ETP 231	PHMB SOLUÇÃO. Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intercutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de cito toxicidade. Embalagem em sistema fechado asséptico com bico aplicador para limpeza do leito da ferida que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem com 500ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura	FRASCO	170
ETP 232	PERA PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: USO COM ELETRODO PERCORDIAL – ECG, MATÉRIA PRIMA: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNIDADE	25
ETP 233	PORTA LÂMINA Porta lâmina, fabricado em polipropileno, com capacidade de até 3 lâminas contendo divisórias e tampa rosqueável.	UNIDADE	2000
ETP 234	PRENDEDOR UMBILICAL. Prendedor umbilical	UNIDADE	300
ETP 235	PRESERVATIVO MASCULINO. PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,45 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	17
ETP 236	PROTETOR FACIAL. Face shield de acrílico	UNIDADE	60
ETP 237	PROTETOR DE QUEIMADURA EVISCERAÇÃO TAMANHO 0,50 X 0,50. Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 0,50 x 0,50	UNIDADE	100
ETP 238	PROTETOR DE QUEIMADURA EVISCERAÇÃO TAMANHO 1,00 X 1,00. Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 1,0 x 1,0	UNIDADE	70
ETP 239	Protetor de Tireoide em chumbo plumbífero. Protetor de Tireoíde em chumbo plumbífero	UNIDADE	4
ETP 240	PULSEIRA PARA RECEM–NASCIDO. Pulseira para recém-nascido	UNIDADE	400
ETP	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS.	CAIXA	120

241	Bandagem elástica para fixação de curativos, compressas e corbeturas pós-operatórias, composição de 76% Poliamida – 24% Elastodieno (recoberto com poliamida), Calibre 3, embalagem contendo 1 metro em repouso.			
ETP 242	RÉGUA DESCARTÁVEL PARA MEDAÇÃO DE FERIDAS. Régua descartável para medição de feridas em papel com 2,5 cm de largura, escala de 20 cm.	UNIDADE		200
ETP 243	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICARompedor de membrana amniótica	UNIDADE		200
ETP 244	SAPATILHA DESCARTÁVELsapatilha descartável	UNIDADE		12000
ETP 245	SCALP N°19Scalp n° 19 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA		30
ETP 246	SCALP N°21Scalp n° 21 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA		125
ETP 247	SCALP N°23Scalp n° 23 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA		514
ETP 248	SCALP N°25Scalp n° 25 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA		455
ETP 249	SCALP N°27Scalp n° 27 – Caixa c/ 100 unidades	CAIXA		10
ETP 250	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHASeringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,45 mm	UNIDADE		88000
ETP 251	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHASeringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,38 mm (26 G 1 ½)	UNIDADE		50000
ETP 252	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHASeringa descartável 3 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE		103000
ETP 253	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHASeringa descartável 5 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE		160100
ETP 254	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHASeringa descartável 10 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE		143500
ETP 255	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHASeringa descartável 20 mL com agulha 25 x 0,7 mm	UNIDADE		88000
ETP 256	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO COM AGULHASeringa descartável 60 mL com agulha	UNIDADE		2500
ETP 257	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO SEM AGULHASeringa descartável 60 mL sem agulha	UNIDADE		1000
ETP 258	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04Sonda de aspiração traqueal n° 04	UNIDADE		250
ETP 259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06Sonda de aspiração traqueal n° 06	UNIDADE		250
ETP 260	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08Sonda de aspiração traqueal n° 08	UNIDADE		250
ETP 261	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10Sonda de aspiração traqueal n° 10	UNIDADE		300
ETP 262	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12Sonda de aspiração traqueal n° 12	UNIDADE		920
ETP 263	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14Sonda de aspiração traqueal n° 14	UNIDADE		280

ETP 264	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16Sonda de aspiração traqueal n° 16	UNIDADE	320
ETP 265	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°10Sonda de foley com 2 vias n°10	UNIDADE	500
ETP 266	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°12Sonda de foley com 2 vias n°12	UNIDADE	600
ETP 267	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°14Sonda de foley com 2 vias n°14	UNIDADE	750
ETP 268	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°16Sonda de foley com 2 vias n°16	UNIDADE	1100
ETP 269	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°18Sonda de foley com 2 vias n°18	UNIDADE	1100
ETP 270	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°20Sonda de foley com 2 vias n°20	UNIDADE	1100
ETP 271	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°22Sonda de foley com 2 vias n°22	UNIDADE	530
ETP 272	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N°24Sonda de foley com 2 vias n°24	UNIDADE	300
ETP 273	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N°18Sonda de foley com 3 vias n°18	UNIDADE	300
ETP 274	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N°20Sonda de foley com 3 vias n°20	UNIDADE	300
ETP 275	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 2.5Sonda endotraqueal com balão n°2.5	UNIDADE	60
ETP 276	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.0Sonda endotraqueal com balão n°3.0	UNIDADE	60
ETP 277	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.5Sonda endotraqueal com balão n°3.5	UNIDADE	60
ETP 278	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.0Sonda endotraqueal com balão n°4.0	UNIDADE	60
ETP 279	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.5Sonda endotraqueal com balão n°4.5	UNIDADE	60
ETP 280	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.0Sonda endotraqueal com balão n°5.0	UNIDADE	60
ETP 281	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.5Sonda endotraqueal com balão n°5.5	UNIDADE	60
ETP 282	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.0Sonda endotraqueal com balão n°6.0	UNIDADE	60
ETP 283	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.5Sonda endotraqueal com balão n°6.5	UNIDADE	100
ETP 284	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.0Sonda endotraqueal com balão n°7.0	UNIDADE	250
ETP 285	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.5Sonda endotraqueal com balão n°7.5	UNIDADE	300
ETP 286	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.0Sonda endotraqueal com balão n°8.0	UNIDADE	300
ETP 287	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.5Sonda endotraqueal com balão n°8.5	UNIDADE	300
ETP 288	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 9.0Sonda endotraqueal com balão n°9.0	UNIDADE	60

288	com balão n°9.0			
ETP 289	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.0SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.0	UNIDADE		30
ETP 290	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.5SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°2.5	UNIDADE		30
ETP 291	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°3.0Sonda endotraqueal sem balão n°3.0	UNIDADE		20
ETP 292	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°3.5Sonda endotraqueal sem balão n°3.5	UNIDADE		20
ETP 293	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°4.0Sonda endotraqueal sem balão n°4.0	UNIDADE		20
ETP 294	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°4.5Sonda endotraqueal sem balão n°4.5	UNIDADE		20
ETP 295	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°5.0Sonda endotraqueal sem balão n°5.0	UNIDADE		20
ETP 296	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°5.5Sonda endotraqueal sem balão n°5.5	UNIDADE		20
ETP 297	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°6.0Sonda endotraqueal sem balão n°6.0	UNIDADE		20
ETP 298	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°6.5Sonda endotraqueal sem balão n°6.5	UNIDADE		30
ETP 299	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°7.0Sonda endotraqueal sem balão n°7.0	UNIDADE		30
ETP 300	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°7.5Sonda endotraqueal sem balão n°7.5	UNIDADE		30
ETP 301	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°8.0Sonda endotraqueal sem balão n°8.0	UNIDADE		30
ETP 302	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°8.5Sonda endotraqueal sem balão n°8.5	UNIDADE		20
ETP 303	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°9.0Sonda endotraqueal sem balão n°9.0	UNIDADE		20
ETP 304	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06Sonda nasogástrica curta n° 06	UNIDADE		200
ETP 305	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08Sonda nasogástrica curta n° 08	UNIDADE		100
ETP 306	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10Sonda nasogástrica curta n° 10	UNIDADE		150
ETP 307	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12Sonda nasogástrica curta n° 12	UNIDADE		180
ETP 308	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14Sonda nasogástrica curta n° 14	UNIDADE		380
ETP 309	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16Sonda nasogástrica curta n° 16	UNIDADE		400
ETP 310	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18Sonda nasogástrica curta n° 18	UNIDADE		700
ETP 311	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 04Sonda nasogástrica longa n° 04	UNIDADE		300
ETP 312	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06Sonda nasogástrica longa n° 06	UNIDADE		300

ETP 313	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08Sonda nasogástrica longa n° 08	UNIDADE	300
ETP 314	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10Sonda nasogástrica longa n° 10	UNIDADE	400
ETP 315	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12Sonda nasogástrica longa n° 12	UNIDADE	600
ETP 316	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14Sonda nasogástrica longa n° 14	UNIDADE	525
ETP 317	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16Sonda nasogástrica longa n° 16	UNIDADE	1025
ETP 318	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18Sonda nasogástrica longa n° 18	UNIDADE	1125
ETP 319	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20Sonda nasogástrica longa n° 20	UNIDADE	1150
ETP 320	SONDA RETAL N° 06Sonda retal n° 06	UNIDADE	50
ETP 321	SONDA RETAL N° 08Sonda retal n° 08	UNIDADE	50
ETP 322	SONDA RETAL N° 10Sonda retal n° 10	UNIDADE	50
ETP 323	SONDA RETAL N° 12Sonda retal n° 12	UNIDADE	50
ETP 324	SONDA RETAL N° 14Sonda retal n° 14	UNIDADE	50
ETP 325	SONDA RETAL N° 16Sonda retal n° 16	UNIDADE	50
ETP 326	SONDA RETAL N° 18Sonda retal n° 18	UNIDADE	50
ETP 327	SONDA RETAL N° 20Sonda retal n° 20	UNIDADE	50
ETP 328	SONDA URETRAL N°04Sonda uretral n°04 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	500
ETP 329	SONDA URETRAL N°06Sonda uretral n°06 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	750
ETP 330	SONDA URETRAL N°08Sonda uretral n°08 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	5350
ETP 331	SONDA URETRAL N°10Sonda uretral n°10 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	6400

ETP 332	SONDA URETRAL N°12Sonda uretral nº12 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	7500
ETP 333	SONDA URETRAL N°14Sonda uretral nº14 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	3800
ETP 334	SONDA URETRAL N°16Sonda uretral nº16 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	900
ETP 335	SONDA URETRAL N°18Sonda uretral nº18 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	900
ETP 336	SONDA URETRAL N°20Sonda uretral nº20 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	UNIDADE	900
ETP 337	TESTE BOWIE & DICKTeste de sistema de remoção de ar de autoclave, Tipo 2.	UNIDADE	150
ETP 338	TELA PROTESICA 26 CM X 36 CMTela protésica 26 cm x 36 cm	UNIDADE	120
ETP 339	TERMOMÔTRO DIGITALTermômetro digital CLÍNICO PARA MEDIÇÃO CORPORAL	UNIDADE	220
ETP 340	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNIDADE	3048
ETP 341	TOUCA DESCARTÁVELToucas descartáveis em tnt, clipada e sanfonada – Pacote com 100 unidades	PACOTE	1370
ETP 342	TIRAS PARA TESTETiras ON CALL PLUS para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade com os glicosímetros já existentes nos setores.	CAIXA	10010
ETP 343	TIRAS PARA TESTETiras G-TECH LITE para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade com os glicosímetros já existentes nos setores.	CAIXA	200
ETP 344	TUBO DE LÁTEX 200–15M PEÇA COM 15 MTubo de látex 200–15m – Peça com 15 metros	PEÇA	6
ETP 345	TUBO P/ ASPIRAÇÃO 202 LÁTEXTubo para aspiração 202 látex	UNIDADE	50
ETP	Máscara de Oxigênio Alta Concentração – MD AdultoMáscara	UNIDADE	50

346	de Oxigênio Alta Concentração – MD Adulto – Máscara de O2: PVC, resistente e atóxico; Reservatório 800ml: PVC, resistente e atóxico; Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; Fixador: faixa elástica livre de látex;		
ETP 347	Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml – Umidificador de Oxigênio é composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com indicação dos níveis máximo e mínimo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios – ADAPTÁVEL	UNIDADE	50
ETP 348	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – Oxigênio Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – Oxigênio – Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²) – Corpo: Latão cromado – Conexões de entrada e saída: Latão cromado – Manômetro: Aço com pintura epóxi – Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/ cm ² – Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT – Altura 13 cm Largura 6 cm – Profundidade 17 cm – Peso 0,751 Kg	UNIDADE	30
ETP 349	VASELINA. VASELINA SOLUÇÃO LÍQUIDA L	LITROS	35
ETP 350	SONDA DE GASTROSTOMIA SONDA DE GASTROSTOMIA (Botton 24 fr ou 22 fr)	UNIDADE	6
ETP 351	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS GBox organizador tamanho G com divisórias para medicamentos	UNIDADE	2
ETP 352	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS MBox organizador tamanho M com divisórias para medicamentos	UNIDADE	2
ETP 353	KIT SUTURA BÁSICO KIT SUTURA BÁSICO	UNIDADE	2
ETP 354	KIT ESFIGMANÔMETRO OBESO GRANDE Aparelho de esfigmanômetro (Obeso grande) completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	1
ETP 355	SONDA NASOENTERAL N° 12 SONDA NASOENTERAL N° 12	UNIDADE	120
ETP 356	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO ELETRODO MULTIFUNCIONAL DESCARTÁVEL ,COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR	UNIDADES	50
ETP 357	Presilha de silicone (aranha) adulto (fixadores cefálicos)	UNIDADES	300
ETP 358	Kit Tampa Vedante Luer Lock Slip Macho Fêmea Estéril	UNIDADES	2500
ETP 359	SONDA NASOENTERAL N° 8	UNIDADES	100
ETP	SONDA NASOENTERAL N° 10	UNIDADES	100

360			
ETP 361	SONDA NASOENTERAL N° 14	UNIDADES	100
ETP 362	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol– broncodilatador spray – com encaixe universal (de 0 a 2 anos)	UNIDADES	120
ETP 363	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçador para medicamento em aerosol– broncodilatador spray – com encaixe universal (ADULTO)	UNIDADES	120
ETP 364	VASELINA EM GEL 100 G	UNIDADES	50
ETP 365	Adaptador Frasco de Soro 1 Ponta Perfurante (TRO – Soluset BR Adapt 1,5mm)	UNIDADES	2000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma adequada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem

desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares por meio de contratação direta de fornecimento, realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, passíveis de descrição clara e precisa no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A opção pela aquisição, em detrimento de outras alternativas, como locação ou cessão, mostra-se tecnicamente justificada, considerando que os materiais médico-hospitalares possuem natureza consumível, uso contínuo e necessidade de reposição frequente, o que inviabiliza soluções que não envolvam o fornecimento direto dos itens. Ademais, a compra direta assegura maior previsibilidade de abastecimento, controle de estoque e adequação às normas sanitárias vigentes.

O Pregão Eletrônico foi escolhido por se tratar de modalidade que promove maior competitividade, transparência e economicidade, ampliando a participação de fornecedores de diferentes regiões e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta está alinhada às práticas adotadas pelo mercado fornecedor e à experiência anterior da Administração, que demonstram a viabilidade técnica e operacional do fornecimento contínuo desses materiais por meio de contratos administrativos, garantindo o atendimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais médico-hospitalares constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento

vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.817.797,43:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Abaixador de língua em mad	...	PACOTE	750	6,95	5.212,50
ETP 2	ABSORVENTE HIGIÊNICO Absorvente higiênico pós-	...	UNIDADE	1700	9,29	15.793,00
ETP 3	ÁGUA DESTILADA 5L Água destilada para autoclav	...	GALÃO	900	11,00	9.900,00
ETP 4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 C/ 1 L Água oxigenad	...	LITRO	375	8,12	3.045,00
ETP 5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CX C/ 100 Agu	...	CAIXA	5500	7,19	39.545,00
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – CX C/ 100 Agu	...	CAIXA	5590	9,55	53.384,50
ETP 7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM CX C/ 100 Agu	...	CAIXA	5110	7,00	35.770,00
ETP 8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM – CX C/ 100 Ag	...	CAIXA	150	8,90	1.335,00
ETP 9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM – CX C/ 100 Ag	...	CAIXA	110	6,36	699,60
ETP 10	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 MM – CX C/ 100 Ag	...	CAIXA	415	9,49	3.938,35
ETP 11	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25 X 3,5 MM CX C/	...	CAIXA	30	99,00	2.970,00
ETP 12	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 X 3,5 MM CX C/	...	CAIXA	15	105,04	1.575,60
ETP 13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L 70%: associação	...	LITRO	7950	6,70	53.265,00
ETP 14	ALCOOL ETÍLICO GEL Álcool etílico a 70%, gel	...	UNIDADE	2324	11,30	26.261,20
ETP 15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Algodão, tipo: hidrófil	...	UNIDADE	2604	12,70	33.070,80
ETP 16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G Algodão Ortopédico tip	...	UNIDADE	360	12,19	4.388,40
ETP 17	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERI	...	UNIDADE	130	3,23	419,90
ETP 18	ALMOTOLIA 100 MLFRASCO	...	UNIDADE	86	4,50	387,00

TIPO ALMOTOLIA, MATERI							
ETP 19	ALMOTOLIA 250 ML ...	MARROM	Almotolia marrom – 250	UNIDADE	85	6,88	584,80
ETP 20	ALMOTOLIA 250 ML ...	TRANSPARENTE.	Almotolia tran	UNIDADE	91	3,87	352,17
ETP 21	ALMOTOLIA 500 ML MARROM.	...	Almotolia marrom – 5	UNIDADE	50	7,20	360,00
ETP 22	ALMOTOLIA 500 ML MARROM.	...	Almotolia marrom – 5	UNIDADE	85	7,40	629,00
ETP 23	ALMOTOLIA 500 ML ...	TRANSPARENTE	Almotolia transp	UNIDADE	100	7,40	740,00
ETP 24	AMBU ADULTO.	Ambu ...	reanimador em silicone para	UNIDADE	20	129,00	2.580,00
ETP 25	AMBU INFANTIL.	Ambu ...	reanimador em silicone pa	UNIDADE	10	142,24	1.422,40
ETP 26	AMBU NEONATAL	Ambu ...	reanimador em silicone para	UNIDADE	10	142,24	1.422,40
ETP 27	APARELHO DE BARBEAR C/ LÂMINA	Aparelho de barb		UNIDADE	500	0,73	365,00
ETP 28	APARELHO NEBULIZAÇÃO	Aparelho para Nebuli		UNIDADE	10	109,99	1.099,90
ETP 29	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2 M – PCT C/ 12At			PACOTE	5050	6,60	33.330,00
ETP 30	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M – PCT C/ 12At			PACOTE	5050	17,64	89.082,00
ETP 31	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2 M – PCT C/ 12Ata			PACOTE	2200	15,99	35.178,00
ETP 32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,2 M – PCT C/ 12Ata			PACOTE	900	29,95	26.955,00
ETP 33	ATADURA GESSADA 10 CM	... CAIXA	Atadura gessada rápida		390	3,41	1.329,90
ETP 34	ATADURA GESSADA 15 CM	... CAIXA	Atadura gessada rápida t		380	3,30	1.254,00
ETP 35	ATADURA GESSADA 20 CM	... CAIXA	Atadura gessada rápida t		370	3,75	1.387,50
ETP 36	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT C/ 10AVENTAL EM POLIP			PACOTE	4259	11,00	46.849,00
ETP 37	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X ADUL			UNIDADE	8	699,00	5.592,00
ETP 38	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIO-X INFA			UNIDADE	7	450,00	3.150,00
ETP 39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Bolsa		UNIDADE	3500	3,89	13.615,00
ETP 40	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA 30 MM	Bolsa par		PACOTE	100	6,98	698,00
ETP 41	BOLSA DE COLOSTOMIA 60	...	PACOTE		370	120,00	44.400,00

	MMBolsa de Colostomia					
ETP 42	CAMPO OPERAÓRIO 4 CAMADAS ... 45CM X 50 CM PCT C/	PACOTE	100	54,00	5.400,00	
ETP 43	CÂNULA DE GUEDEL 0Cânula de Guedel nº 0	UNIDADE	50	1,91	95,50	
ETP 44	CÂNULA DE GUEDEL 1Cânula de Guedel nº 1	UNIDADE	50	1,86	93,00	
ETP 45	CÂNULA DE GUEDEL 2Cânula de Guedel nº 2	UNIDADE	50	1,89	94,50	
ETP 46	CÂNULA DE GUEDEL 3Cânula de Guedel nº 3	UNIDADE	50	2,00	100,00	
ETP 47	CÂNULA DE GUEDEL 4Cânula de Guedel nº 4	UNIDADE	50	2,41	120,50	
ETP 48	CARVÃO ATIVADO 250 GCarvão ativado – Pote com	POTE	30	49,00	1.470,00	
ETP 49	CATETER INTRAVENOSO PARA ... ACESSO PERIFÉRICO N°	CAIXA	20	81,17	1.623,40	
ETP 50	CATETER INTRAVENOSO PARA ... ACESSO PERIFÉRICO N°	CAIXA	30	80,00	2.400,00	
ETP 51	CATETER INTRAVENOSO PARA ... ACESSO PERIFÉRICO N°	CAIXA	105	80,65	8.468,25	
ETP 52	CATETER INTRAVENOSO PARA ... ACESSO PERIFÉRICO N°	CAIXA	155	77,99	12.088,45	
ETP 53	CATETER INTRAVENOSO PARA ... ACESSO PERIFÉRICO N°	CAIXA	610	80,12	48.873,20	
ETP 54	CATETER INTRAVENOSO PARA ... ACESSO PERIFÉRICO N°	CAIXA	610	75,00	45.750,00	
ETP 55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ... ADULTO DE SILICONE	PACOTE	850	12,26	10.421,00	
ETP 56	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ... INFANTIL DE SILICON	PACOTE	350	14,39	5.036,50	
ETP 57	CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC II – ... 7 FR X 20 CMCat	UNIDADE	600	43,00	25.800,00	
ETP 58	CORBETURA PARA CURATIVO ... EM FILME TRANSPARENTE	ROLO	60	70,91	4.254,60	
ETP 59	COLCHÃO DE AR TIPO CAIXA DE ... OVOColchão de ar	UNIDADE	40	165,00	6.600,00	
ETP 60	COLETOR DE URINA INFANTIL ... FEMININO PCT C/ 10C	PACOTE	115	3,00	345,00	
ETP 61	COLETOR DE URINA INFANTIL ... MASCULINO PCT C/ 10	PACOTE	115	2,56	294,40	
ETP 62	COLETOR DE URINA ADULTO ... 2000ML PCT C/10Saco c	PACOTE	20	26,00	520,00	
ETP 63	COLETOR PERFUROCORTANTE ... DE PAPELÃO C/ 13 LCol	UNIDADE	2424	8,19	19.852,56	
ETP 64	COLETOR PERFUROCORTANTE ... DE PAPELÃO C/ 20 LCol	UNIDADE	2024	6,90	13.965,60	
ETP 65	COLETOR UNIVERSAL PCT C/ ... 100Coletor universal	PACOTE	72	40,00	2.880,00	

ETP 66	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS, 8 CA	...	PACOTE	20150	2,09	42.113,50
ETP 67	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS	...	PACOTE	4000	17,75	71.000,00
ETP 68	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativ	...	UNIDADE	80	23,52	1.881,60
ETP 69	CURATIVO ESPUMA DE ALGINATO COM PRATA Curativ	...	UNIDADE	80	19,50	1.560,00
ETP 70	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATACurativo	...	UNIDADE	80	10,52	841,60
ETP 71	DESINCROSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO PÓ 1 KG	...	UNIDADE	50	28,79	1.439,50
ETP 72	DISPOSITIVO PONTA DUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE	...	UNIDADE	1200	0,80	960,00
ETP 73	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LDetergente enzimáti	...	UNIDADE	842	29,00	24.418,00
ETP 74	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% 1 LCLOREXIDINA,	...	UNIDADE	950	18,71	17.774,50
ETP 75	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4% 1 LCLOREXIDINA,	...	UNIDADE	100	35,19	3.519,00
ETP 76	DRENO DE KHER EM T N° 14Dreno de em T n° 14	...	UNIDADE	50	14,06	703,00
ETP 77	DRENO DE KHER EM T N° 16Dreno de em T n° 16	...	UNIDADE	50	12,14	607,00
ETP 78	DRENO P/ SUCÇÃO 3.2 MM– 1/4 500 MLDreno para	...	UNIDADE	60	23,75	1.425,00
ETP 79	DRENO P/ SUCÇÃO 6.4 MM – 1/4 500 MLDreno para	...	UNIDADE	60	25,99	1.559,40
ETP 80	DRENO PENROSE N° 1Dreno penrose nº 1	...	UNIDADE	100	1,75	175,00
ETP 81	DRENO PENROSE N° 2Dreno penrose nº 2	...	UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 82	DRENO PENROSE N° 3Dreno penrose nº 3	...	UNIDADE	100	2,20	220,00
ETP 83	ELETRODOS DESFIBRILAÇÃO ADULTO ELETRODO	...	UNIDADE	200	595,00	119.000,00
ETP 84	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA ADULTO	...	UNIDADE	12000	12,82	153.840,00
ETP 85	ELETRODO DESCARTAVEL P/MONIT CARDIACA INFANTI	...	UNIDADE	200	14,76	2.952,00
ETP 86	EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL Equipo macrog	...	UNIDADE	800	0,86	688,00
ETP 87	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo m	...	UNIDADE	27200	1,10	29.920,00
ETP 88	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERALEquipo m	...	UNIDADE	2200	1,28	2.816,00
ETP 89	EQUIPO DE INFUSÃOEquipo de	...	UNIDADE	600	1,32	792,00

	infusão intravenos					
ETP 90	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Equipo p/ nutrição	...	UNIDADE	4900	1,02	4.998,00
ETP 91	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE Equipo para infu	...	UNIDADE	800	3,23	2.584,00
ETP 92	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR SPRAY Espaçado	...	UNIDADE	100	21,00	2.100,00
ETP 93	ESCOVA PARA LAVAGEM Escova para Lavagem de Ins	...	UNIDADE	50	39,00	1.950,00
ETP 94	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA Escova degerma	...	UNIDADE	600	2,04	1.224,00
ETP 95	ESCOVA ENDOCERVICAL Escova endocervical,materi	...	UNIDADE	20000	0,55	11.000,00
ETP 96	ESPÁTULA DE AIRES ESPÁTULA DE AIRES, MATERIAL	...	PACOTE	450	12,82	5.769,00
ETP 97	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho P"	...	UNIDADE	15150	1,22	18.483,00
ETP 98	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho M"	...	UNIDADE	20100	1,18	23.718,00
ETP 99	ESPÉCULO VAGINAL Especulo Vaginal "Tamanho G"	...	UNIDADE	5100	1,40	7.140,00
ETP 100	ESPARADRAPO 4,5 X 10CM Espadrapo em tecido d	...	UNIDADE	5315	9,60	51.024,00
ETP 101	ETER 1 LITRO Éter ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35% FO	...	UNIDADE	110	39,00	4.290,00
ETP 102	EXTENSOR MULTIVIAS (INFUSOR 2 VIAS) Extensor m	...	UNIDADE	800	1,32	1.056,00
ETP 103	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Frasco para nutri	...	UNIDADE	4900	1,45	7.105,00
ETP 104	FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO FILTRO DE AR	...	UNIDADE	1350	4,11	5.548,50
ETP 105	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 3CM – CX C/	...	CAIXA	25	82,99	2.074,75
ETP 106	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA	...	CAIXA	25	80,98	2.024,50
ETP 107	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AG DE 4CM – CX C/	...	CAIXA	25	84,46	2.111,50
ETP 108	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 3,0CM – CX C	...	CAIXA	15	80,37	1.205,55
ETP 109	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 2,5CM – CX C	...	CAIXA	12	103,74	1.244,88
ETP 110	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 4CM – CX C/	...	CAIXA	15	80,00	1.200,00
ETP 111	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 3CM – CX C/	...	CAIXA	15	65,95	989,25
ETP 112	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 4CM – CX C/	...	CAIXA	40	81,50	3.260,00
ETP	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/	...	CAIXA	15	97,29	1.459,35

113	AG DE 2CM – CX C/						
ETP	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/	...	CAIXA	10	68,01	680,10	
114	AG DE 3CM – CX C/						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 C/ AG	...	CAIXA	20	79,00	1.580,00	
115	4CM – CX C/ 24						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 S/ AG –	...	CAIXA	20	84,80	1.696,00	
116	CX C/ 24Fio						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/ AG	...	CAIXA	15	78,57	1.178,55	
117	DE 4CM – CX C/						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG	...	CAIXA	40	83,45	3.338,00	
118	DE 2,5 M – CX C						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG	...	CAIXA	20	76,01	1.520,20	
119	DE 4CM – CX C/						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG	...	CAIXA	45	90,00	4.050,00	
120	DE 3CM – CX C/						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG	...	CAIXA	15	106,00	1.590,00	
121	DE 4CM – CX C/						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG	...	CAIXA	15	85,45	1.281,75	
122	DE 2 CM – CX C/						
ETP	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG	...	CAIXA	15	59,10	886,50	
123	DE 4CM – CX C/						
ETP	FIO DE ALGODÃO 0,0 C/ AG DE	...	CAIXA	15	59,99	899,85	
124	4CM – CX C/ 24Fio						
ETP	FIO DE ALGODÃO 0,0 S/ AG – CX	...	CAIXA	15	50,64	759,60	
125	C/ 24Fio de alg						
ETP	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG 3CM	...	CAIXA	15	52,00	780,00	
126	– CX C/ 24Fio de						
ETP	FIO DE ALGODÃO 2,0 C/ AG DE	...	CAIXA	15	46,87	703,05	
127	4CM – CX C/ 24Fio						
ETP	FIO DE ALGODÃO 2,0 S/ AG – CX	...	CAIXA	15	56,39	845,85	
128	C/ 24Fio de alg						
ETP	FIO DE ALGODÃO 3,0 C/ AG DE	...	CAIXA	15	52,00	780,00	
129	3CM – CX C/ 24Fio						
ETP	FIO DE ALGODÃO 3,0 S/ AG – CX	...	CAIXA	15	54,50	817,50	
130	C/ 24Fio de alg						
ETP	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE	...	CAIXA	65	45,68	2.969,20	
131	4CM – CX C/ 24F						
ETP	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE	...	CAIXA	65	26,25	1.706,25	
132	3CM – CX C/ 24F						
ETP	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE	...	CAIXA	110	45,68	5.024,80	
133	3CM – CX C/ 24F						
ETP	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE	...	CAIXA	35	28,00	980,00	
134	4CM – CX C/ 24F						
ETP	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA DE	...	CAIXA	85	27,00	2.295,00	
135	3CM – CX C/ 24F						
ETP	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE	...	CAIXA	30	41,90	1.257,00	
136	2CM – CX C/ 24F						
ETP	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE	...	CAIXA	15	34,65	519,75	
137	2CM – CX C/ 24F						

ETP 138	FIO NYLON 0 C/ AG DE 3CM – CX C/ 24Fio de Nyl	...	CAIXA	15	34,07	511,05
ETP 139	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 24Fi	...	CAIXA	20	240,90	4.818,00
ETP 140	FIO DE POLIGLACTINA 1 C/ AG DE 4 CM – CX C/ 2	...	CAIXA	16	213,39	3.414,24
ETP 141	FIO POLIGLACTINA 2–0 COM AGULHA 2,5 – CX C/	...	CAIXA	10	215,64	2.156,40
ETP 142	FIO DE POLIGLACTINA 3 C/ AG DE 3 CM – CX C/ 2	...	CAIXA	15	210,00	3.150,00
ETP 143	FIO POLIPROPILENE 0–0 ... C/AGULHA DE 4CM – CX C/	...	CAIXA	15	67,00	1.005,00
ETP 144	FIO POLIPROPILENE 2–0 ... C/AGULHA DE 2,5CM – CX	...	CAIXA	15	59,10	886,50
ETP 145	FIO POLIPROPILENE 2–0 ... C/AGULHA DE 3,5CM – CX	...	CAIXA	15	58,99	884,85
ETP 146	FIO POLIPROPILENE 2–0 ... C/AGULHA DE 4CM – CX C/	...	CAIXA	15	58,99	884,85
ETP 147	FIO POLIPROPILENE 3–0 ... C/AGULHA DE 3CM – CX C/	...	CAIXA	15	58,99	884,85
ETP 148	FIO POLIPROPILENE 3–0 ... C/AGULHA DE 4CM – CX C/	...	CAIXA	15	64,08	961,20
ETP 149	FIO POLIGLECAPRONE 4–0 C/ AG 1.5 CM – CX C/	...	CAIXA	15	157,19	2.357,85
ETP 150	FIO DE POLIGLECAPRONE 4–0 C/ AG 2 CM – CX C/	...	CAIXA	15	157,19	2.357,85
ETP 151	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4–0 C/	...	CAIXA	15	155,96	2.339,40
ETP 152	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4–0 C/	...	CAIXA	15	157,19	2.357,85
ETP 153	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 4–0 C/	...	CAIXA	35	88,00	3.080,00
ETP 154	FITA MICROPORE 10 X 4,5 Fita cirúrgica micro	...	UNIDADE	4600	6,61	30.406,00
ETP 155	FITA CREPE HOSPITALARFita Crepe Adesiva Hospi	...	UNIDADE	5800	4,36	25.288,00
ETP 156	FITA PARA AUTOCLAVEFita Crepe Adesiva Indicad	...	UNIDADE	800	3,83	3.064,00
ETP 157	FITA TRANSPORFita médica microperfurada, com	...	UNIDADE	150	5,26	789,00
ETP 158	FIXADOR CELULARFixador celular indicador para	...	UNIDADE	150	7,27	1.090,50
ETP 159	FORMOL 10% LITROFormaldeído (forma), aspecto	...	UNIDADE	70	19,23	1.346,10
ETP 160	GARROTE PARA PUNÇÃO ... VENOSA. Garrote punção ve	...	PACOTE	60	19,99	1.199,40
ETP 161	GAZE EM ROLO 91 FIOS TIPO QUEIJO. Compressa d	...	UNIDADE	20954	27,90	584.616,60
ETP	GAZE PETROLANTUMCompressa	...	UNIDADE	100	8,25	825,00

162	de gaze Rayon estér						
ETP 163	GAZE KERLIXCompressa de gaze 100% Algodão Ker	...	UNIDADE	100	20,71	2.071,00	
ETP 164	GAZE RAYONCompressa de gaze de rayon embebida	...	UNIDADE	100	9,35	935,00	
ETP 165	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA Gel condutor	...	UNIDADE	600	6,01	3.606,00	
ETP 166	GLICOSÍMETRO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS – Para	...	UNIDADE	200	59,40	11.880,00	
ETP 167	HASTES FLEXÍVEIS – Cx C/ 50 HASTES FLEXÍVEIS	...	CAIXA	50	8,00	400,00	
ETP 168	INDICADORES BIOLÓGICOS – TEMPO DE INCUBAÇÃO	...	CAIXA	600	48,94	29.364,00	
ETP 169	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1 LITROIodopolividona	...	UNIDADE	280	57,97	16.231,60	
ETP 170	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1 LITROIodopolivid	...	UNIDADE	400	48,65	19.460,00	
ETP 171	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. Aparelho de esfi	...	UNIDADE	152	81,98	12.460,96	
ETP 172	KIT ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL. Aparelho de es	...	UNIDADE	54	63,00	3.402,00	
ETP 173	KIT TROPONINA TESTE – CX C/ 20KIT Troponina t	...	CAIXA	50	71,00	3.550,00	
ETP 174	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE	...	UNIDADE	60	16,88	1.012,80	
ETP 175	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INF COM ADAPTADOR DE ENC	...	UNIDADE	60	16,12	967,20	
ETP 176	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ADAPTADOR D	...	UNIDADE	40	16,58	663,20	
ETP 177	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE	...	UNIDADE	30	15,92	477,60	
ETP 178	KIT NUMERADOR/ IDENTIFICADOR PARA RAIO-X, EM	...	UNIDADE	8	143,18	1.145,44	
ETP 179	LANCETA 28 GLanceta agulha metálica 28G, com	...	CAIXA	1302	11,90	15.493,80	
ETP 180	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 – CX C/ 100 Lâmina	...	CAIXA	130	22,60	2.938,00	
ETP 181	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 – CX C/ 100Lâmina p	...	CAIXA	105	17,10	1.795,50	
ETP 182	LÂMINA PARA BISTURI N° 20 – CX C/ 100Lâmina p	...	CAIXA	30	24,90	747,00	
ETP 183	LÂMINA PARA BISTURI N° 22 – CX C/ 100Lâmina p	...	CAIXA	110	23,48	2.582,80	
ETP 184	LÂMINA PARA BISTURÍ N° 23 – CX C/ 100Lâmina p	...	CAIXA	40	22,60	904,00	
ETP	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 –	...	CAIXA	40	23,48	939,20	

185	CX C/ 100Lâmina p						
ETP	LÂMINA FOSCA Lâmina fosca ...	CAIXA	200	7,00	1.400,00		
186	para microscopia não						
ETP	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X ...	UNIDADE	2300	6,63	15.249,00		
187	50MLençol hospita						
ETP	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50 X ...	UNIDADE	8650	6,82	58.993,00		
188	70MLençol hospita						
ETP	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 ...	UNIDADE	1000	1,70	1.700,00		
189	COM REGISTRO NA						
ETP	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 ...	UNIDADE	3500	1,65	5.775,00		
190	COM REGISTRO NA						
ETP	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 ...	UNIDADE	3800	1,54	5.852,00		
191	COM REGISTRO NA						
ETP	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 ...	UNIDADE	3500	1,54	5.390,00		
192	COM REGISTRO NA						
ETP	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5 ...	UNIDADE	400	1,65	660,00		
193	COM REGISTRO NA						
ETP	LUVAS PARA PROCEDIMENTO ...	CAIXA	40	16,20	648,00		
194	Luvas para procediment						
ETP	LUVAS PARA PROCEDIMENTO ...	CAIXA	400	14,63	5.852,00		
195	Luvas para procediment						
ETP	LUVAS PARA PROCEDIMENTO ...	CAIXA	30	14,40	432,00		
196	Luvas para procediment						
ETP	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – ...	CAIXA	5330	19,49	103.881,70		
197	CX C/ 100 COM REGI						
ETP	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – ...	CAIXA	1072	16,92	18.138,24		
198	CX C/ 100 COM REGI						
ETP	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – ...	CAIXA	6750	18,00	121.500,00		
199	CX C/ 100 COM REGI						
ETP	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – ...	CAIXA	1154	17,79	20.529,66		
200	CX C/ 100 COM REGI						
ETP	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – ...	CAIXA	1624	20,30	32.967,20		
201	CX C/ 100 COM REGI						
ETP	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – ...	CAIXA	4020	18,30	73.566,00		
202	CX C/ 100 COM REGI						
ETP	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E ...	UNIDADE	130	69,90	9.087,00		
203	DRENAGEMMangueira de						
ETP	MALHA TUBULAR TIPO MALHA ...	UNIDADE	400	15,19	6.076,00		
204	DE ALGODÃO Malha tub						
ETP	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ...	UNIDADE	800	5,25	4.200,00		
205	2,10 X 1,40 CM Mant						
ETP	MÁSCARA INFANTIL DE ...	UNIDADE	60	17,69	1.061,40		
206	OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTR						
ETP	MÁSCARA ADULTO DE OXIGÊNIO ...	UNIDADE	100	19,39	1.939,00		
207	DE ALTA CONCENTRAÇ						
ETP	MÁSCARA LARINGEAI.0 ...	UNIDADE	10	13,49	134,90		
208	SILICONE ESTÉRIL n° RN M						
ETP	MÁSCARA LARINGEAI.2 ...	UNIDADE	30	15,00	450,00		
209	SILICONE ESTÉRIL Máscara						

ETP 210	MÁSCARA LARINGEIA SILICONE ESTÉRIL Máscara	3.0 ...	UNIDADE	30	13,66	409,80
ETP 211	MÁSCARA LARINGEIA SILICONE ESTÉRIL ADULTO	4.0 ...	UNIDADE	30	27,65	829,50
ETP 212	MÁSCARA LARINGEIA SILICONE ESTÉRIL ADULTO	5.0 ...	UNIDADE	30	17,66	529,80
ETP 213	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N- 95Máscara de proteção	N- ...	UNIDADE	1430	0,70	1.001,00
ETP 214	MÁSCARA DE VENTURI. Máscara de Venturi		UNIDADE	50	7,60	380,00
ETP 215	MÁSCARA CIRÚRGICA ... DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. M	CIRÚRGICA ...	PACOTES	6768	15,00	101.520,00
ETP 216	ÓCULOS PROTETOR. Óculos protetor, PLÁSTICO	Óculos ...	UNIDADE	170	4,00	680,00
ETP 217	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG PAPEL TERMOSEN	TERMOSENSÍVEL ...	UNIDADE	300	23,65	7.095,00
ETP 218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100Papel grau ci	100MM ...	UNIDADE	80	69,90	5.592,00
ETP 219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100Papel grau ci	120MM ...	UNIDADE	120	58,00	6.960,00
ETP 220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100Papel grau ci	150MM ...	UNIDADE	240	59,28	14.227,20
ETP 221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100Papel grau ci	200MM ...	UNIDADE	50	77,96	3.898,00
ETP 222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100Papel grau ci	250MM ...	UNIDADE	160	88,56	14.169,60
ETP 223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100Papel grau ci	300MM ...	UNIDADE	45	106,98	4.814,10
ETP 224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100Papel grau ci	350MM ...	UNIDADE	55	145,68	8.012,40
ETP 225	PAPEL P/ ECG 48X30 MM para Eletrocardiog	48X30 MM ...	UNIDADE	220	8,10	1.782,00
ETP 226	PAPEL P/ ECG 58X30 MM para Eletrocardiog	58X30 MM ...	UNIDADE	550	11,30	6.215,00
ETP 227	PÁS PARA DEA ADULTO. Pás para DEA – Adulto		UNIDADE	25	592,00	14.800,00
ETP 228	PÁS PARA DEA INFANTIL. Pás ... para DEA – Infanti	INFANTIL ...	UNIDADE	25	553,00	13.825,00
ETP 229	PÁS PARA DEA NEONATAL. Pás ... para DEA – Neonata	NEONATAL ...	UNIDADE	25	220,00	5.500,00
ETP 230	PHMB SABONETE. Sabonete líquido antisséptico	SABONETE ...	FRASCO	160	51,84	8.294,40
ETP 231	PHMB SOLUÇÃO. Solução para irrigação/limpeza	SOLUÇÃO ...	FRASCO	170	55,90	9.503,00
ETP 232	PERA PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: USO COM EL	USO MÉDICO, ...	UNIDADE	25	24,43	610,75
ETP 233	PORTA LÂMINA Porta lâmina, fabricado em polipr	LÂMINA ...	UNIDADE	2000	0,78	1.560,00
ETP	PRENDEDOR UMBILICAL.	UMBILICAL,	UNIDADE	300	0,55	165,00

234	Prendedor umbilical						
ETP 235	PRESERVATIVO MASCULINO. ... PRESERVATIVO MASCULIN		CAIXA	17	67,50	1.147,50	
ETP 236	PROTETOR FACIAL. Face shield de acrílico		UNIDADE	60	26,30	1.578,00	
ETP 237	PROTETOR DE QUEIMADURA ... EVISCERAÇÃO TAMANHO 0,		UNIDADE	100	9,32	932,00	
ETP 238	PROTETOR DE QUEIMADURA ... EVISCERAÇÃO TAMANHO 1,		UNIDADE	70	13,07	914,90	
ETP 239	Protetor de Tireoide em chumbo plumbífero.Pro		UNIDADE	4	257,83	1.031,32	
ETP 240	PULSEIRA PARA RECEM- ... NASCIDO. Pulseira para re		UNIDADE	400	0,93	372,00	
ETP 241	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA ... FIXAÇÃO DE CURATIV		CAIXA	120	29,12	3.494,40	
ETP 242	RÉGUA DESCARTÁVEL PARA ... MEDAÇÃO DE FERIDAS. Ré		UNIDADE	200	127,46	25.492,00	
ETP 243	ROMPEDOR DE MEMBRANA ... AMINIÓTICARompedor de me		UNIDADE	200	2,37	474,00	
ETP 244	SAPATILHA DESCARTÁVELSapatilha descartável		UNIDADE	12000	0,35	4.200,00	
ETP 245	SCALP N°19Scalp n° 19 – Caixa c/ 100 unidades		CAIXA	30	25,86	775,80	
ETP 246	SCALP N°21Scalp n° 21 – Caixa c/ 100 unidades		CAIXA	125	24,20	3.025,00	
ETP 247	SCALP N°23Scalp n° 23 – Caixa c/ 100 unidades		CAIXA	514	23,99	12.330,86	
ETP 248	SCALP N°25Scalp n° 25 – Caixa c/ 100 unidades		CAIXA	455	24,00	10.920,00	
ETP 249	SCALP N°27Scalp n° 27 – Caixa c/ 100 unidades		CAIXA	10	25,49	254,90	
ETP 250	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ ... AGULHASeringa desc		UNIDADE	88000	0,16	14.080,00	
ETP 251	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ ... AGULHASeringa des		UNIDADE	50000	0,22	11.000,00	
ETP 252	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ ... AGULHASeringa desc		UNIDADE	103000	0,22	22.660,00	
ETP 253	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ ... AGULHASeringa desc		UNIDADE	160100	0,14	22.414,00	
ETP 254	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ ... AGULHASeringa des		UNIDADE	143500	1,06	152.110,00	
ETP 255	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ ... AGULHASeringa des		UNIDADE	88000	1,09	95.920,00	
ETP 256	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML ... BICO COM AGULHASeri		UNIDADE	2500	1,18	2.950,00	
ETP 257	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML ... BICO SEM AGULHASeri		UNIDADE	1000	1,16	1.160,00	
ETP	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ...		UNIDADE	250	0,74	185,00	

258	N° 04Sonda de aspira						
ETP 259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ...	UNIDADE	250	0,84	210,00		
ETP 260	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ...	UNIDADE	250	0,75	187,50		
ETP 261	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ...	UNIDADE	300	0,85	255,00		
ETP 262	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ...	UNIDADE	920	0,86	791,20		
ETP 263	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ...	UNIDADE	280	0,89	249,20		
ETP 264	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ...	UNIDADE	320	0,95	304,00		
ETP 265	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	500	2,80	1.400,00		
ETP 266	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	600	2,53	1.518,00		
ETP 267	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	750	2,34	1.755,00		
ETP 268	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	1100	2,30	2.530,00		
ETP 269	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	1100	2,19	2.409,00		
ETP 270	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	1100	2,19	2.409,00		
ETP 271	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	530	2,46	1.303,80		
ETP 272	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS ...	UNIDADE	300	2,80	840,00		
ETP 273	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS ...	UNIDADE	300	2,19	657,00		
ETP 274	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS ...	UNIDADE	300	2,19	657,00		
ETP 275	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 2.5Sonda endot	UNIDADE	60	3,70	222,00		
ETP 276	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.0Sonda endot	UNIDADE	60	3,38	202,80		
ETP 277	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.5Sonda endot	UNIDADE	60	3,22	193,20		
ETP 278	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.0Sonda endot	UNIDADE	60	3,00	180,00		
ETP 279	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.5Sonda endot	UNIDADE	60	3,30	198,00		
ETP 280	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.0Sonda endot	UNIDADE	60	3,19	191,40		
ETP 281	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.5Sonda endot	UNIDADE	60	3,00	180,00		
ETP 282	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.0Sonda endot	UNIDADE	60	3,00	180,00		

ETP 283	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N° 6.5Sonda endot	C/ ...	UNIDADE	100	3,10	310,00
ETP 284	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N° 7.0Sonda endot	C/ ...	UNIDADE	250	3,00	750,00
ETP 285	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N° 7.5Sonda endot	C/ ...	UNIDADE	300	3,00	900,00
ETP 286	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N° 8.0Sonda endot	C/ ...	UNIDADE	300	3,00	900,00
ETP 287	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N° 8.5Sonda endot	C/ ...	UNIDADE	300	3,00	900,00
ETP 288	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N° 9.0Sonda endot	C/ ...	UNIDADE	60	3,22	193,20
ETP 289	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°2.0SONDA ENDOTR	S/ ...	UNIDADE	30	4,00	120,00
ETP 290	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°2.5SONDA ENDOTR	S/ ...	UNIDADE	30	3,51	105,30
ETP 291	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°3.0Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	3,00	60,00
ETP 292	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°3.5Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	3,00	60,00
ETP 293	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°4.0Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	2,81	56,20
ETP 294	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°4.5Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	2,95	59,00
ETP 295	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°5.0Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	2,74	54,80
ETP 296	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°5.5Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	3,17	63,40
ETP 297	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°6.0Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	2,60	52,00
ETP 298	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°6.5Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	30	2,94	88,20
ETP 299	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°7.0Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	30	2,80	84,00
ETP 300	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°7.5Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	30	3,92	117,60
ETP 301	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°8.0Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	30	4,33	129,90
ETP 302	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°8.5Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	3,99	79,80
ETP 303	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO N°9.0Sonda endotr	S/ ...	UNIDADE	20	4,41	88,20
ETP 304	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06Sonda nasogástr	... UNIDADE		200	0,61	122,00
ETP 305	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08Sonda nasogástr	... UNIDADE		100	0,72	72,00
ETP 306	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10Sonda nasogástr	... UNIDADE		150	0,75	112,50
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	... UNIDADE		180	0,75	135,00

307	N° 12Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ...	UNIDADE	380	0,72	273,60		
308	N° 14Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ...	UNIDADE	400	0,76	304,00		
309	N° 16Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ...	UNIDADE	700	0,86	602,00		
310	N° 18Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	300	0,97	291,00		
311	N° 04Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	300	0,80	240,00		
312	N° 06Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	300	0,86	258,00		
313	N° 08Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	400	0,84	336,00		
314	N° 10Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	600	0,87	522,00		
315	N° 12Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	525	0,87	456,75		
316	N° 14Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	1025	0,96	984,00		
317	N° 16Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	1125	0,96	1.080,00		
318	N° 18Sonda nasogástr						
ETP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ...	UNIDADE	1150	1,01	1.161,50		
319	N° 20Sonda nasogástr						
ETP	SONDA RETAL N° 06Sonda retal	UNIDADE	50	0,77	38,50		
320	n° 06						
ETP	SONDA RETAL N° 08Sonda retal	UNIDADE	50	0,81	40,50		
321	n° 08						
ETP	SONDA RETAL N° 10Sonda retal	UNIDADE	50	0,91	45,50		
322	n° 10						
ETP	SONDA RETAL N° 12Sonda retal	UNIDADE	50	0,87	43,50		
323	n° 12						
ETP	SONDA RETAL N° 14Sonda retal	UNIDADE	50	0,61	30,50		
324	n° 14						
ETP	SONDA RETAL N° 16Sonda retal	UNIDADE	50	0,95	47,50		
325	n° 16						
ETP	SONDA RETAL N° 18Sonda retal	UNIDADE	50	0,77	38,50		
326	n° 18						
ETP	SONDA RETAL N° 20Sonda retal	UNIDADE	50	0,90	45,00		
327	n° 20						
ETP	SONDA URETRAL N°04Sonda uretral n°04	UNIDADE	500	1,16	580,00		
328							
ETP	SONDA URETRAL N°06Sonda uretral n°06	UNIDADE	750	0,59	442,50		
329							
ETP	SONDA URETRAL N°08Sonda uretral n°08	UNIDADE	5350	0,70	3.745,00		
330							
ETP	SONDA URETRAL N°10Sonda uretral n°10	UNIDADE	6400	0,62	3.968,00		
331							

ETP 332	SONDA URETRAL N°12Sonda uretral n°12	...	UNIDADE	7500	0,59	4.425,00
ETP 333	SONDA URETRAL N°14Sonda uretral n°14	...	UNIDADE	3800	0,63	2.394,00
ETP 334	SONDA URETRAL N°16Sonda uretral n°16	...	UNIDADE	900	0,64	576,00
ETP 335	SONDA URETRAL N°18Sonda uretral n°18	...	UNIDADE	900	0,70	630,00
ETP 336	SONDA URETRAL N°20Sonda uretral n°20	...	UNIDADE	900	0,88	792,00
ETP 337	TESTE BOWIE & DICKTeste de sistema de remoção	...	UNIDADE	150	8,19	1.228,50
ETP 338	TELA PROTESICA 26 CM X 36 CMTela protésica 26	...	UNIDADE	120	109,99	13.198,80
ETP 339	TERMOMÔTRO DIGITALTermômetro digital CLÍNICO	...	UNIDADE	220	14,98	3.295,60
ETP 340	TORNEIRA TRÊS VIASTorneira três vias		UNIDADE	3048	0,89	2.712,72
ETP 341	TOUCA DESCARTÁVELToucas descartáveis em tnt,	...	PACOTE	1370	6,99	9.576,30
ETP 342	TIRAS PARA TESTETiras ON CALL PLUS para testa	...	CAIXA	10010	21,90	219.219,00
ETP 343	TIRAS PARA TESTETiras G-TECH LITE para testar	...	CAIXA	200	59,96	11.992,00
ETP 344	TUBO DE LÁTEX 200–15M PEÇA COM 15 MTubo de lá	...	PEÇA	6	31,99	191,94
ETP 345	TUBO P/ ASPIRAÇÃO 202 LÁTEXTubo para aspiração	...	UNIDADE	50	6,00	300,00
ETP 346	Máscara de Oxigênio Alta Concentração – MD Ad	...	UNIDADE	50	11,85	592,50
ETP 347	Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml	...	UNIDADE	50	16,00	800,00
ETP 348	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxomet	...	UNIDADE	30	250,05	7.501,50
ETP 349	VASELINA. VASELINA SOLUÇÃO LÍQUIDA L		LITROS	35	33,83	1.184,05
ETP 350	SONDA GASTROSTOMIASONDA GASTROSTOMI	DE	UNIDADE	6	970,90	5.825,40
ETP 351	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS GBox organi	...	UNIDADE	2	35,95	71,90
ETP 352	BOX ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS MBox organi	...	UNIDADE	2	37,90	75,80
ETP 353	KIT SUTURA BÁSICOKIT SUTURA BÁSICO		UNIDADE	2	57,97	115,94
ETP 354	KIT ESFIGNOMANÔMETRO OBESO GRANDEAparelho de	...	UNIDADE	1	134,70	134,70
ETP	SONDA NASOENTERAL N° 12	...	UNIDADE	120	9,40	1.128,00

355	SONDA NASOENTERAL N°						
ETP 356	ELETRODOS DESFIBRILAÇÃO MULTIFU	PARA ELETRODO	... UNIDADES	50	549,05	27.452,50	
ETP 357	Presilha de silicone (aranha) adulto (fixador)	... UNIDADES	300	39,00	11.700,00		
ETP 358	Kit Tampa Vedante Luer Lock Slip Macho Fêmea	... UNIDADES	2500	0,30	750,00		
ETP 359	SONDA NASOENTERAL N° 8		UNIDADES	100	11,98	1.198,00	
ETP 360	SONDA NASOENTERAL N° 10		UNIDADES	100	12,90	1.290,00	
ETP 361	SONDA NASOENTERAL N° 14		UNIDADES	100	13,90	1.390,00	
ETP 362	ESPAÇADOR BRONCODILATADOR Espaçado	PARA SPRAY	... UNIDADES	120	39,20	4.704,00	
ETP 363	ESPAÇADOR BRONCODILATADOR Espaçado	PARA SPRAY	... UNIDADES	120	38,63	4.635,60	
ETP 364	VASELINA EM GEL 100 G		UNIDADES	50	34,00	1.700,00	
ETP 365	Adaptador Frasco de Soro 1 Ponta Perfurante (... UNIDADES	2000	0,92	1.840,00		
							Total 3.817.797,43

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender de forma contínua, eficiente e segura às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB.

A contratação abrangerá o fornecimento de diversos itens médico-hospitalares, de natureza comum e caráter consumível, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde municipais, tais como unidades básicas de saúde, centros de atendimento, serviços ambulatoriais e demais estabelecimentos vinculados à rede municipal de saúde. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento definidos no Termo de Referência, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a garantia de qualidade, regularidade de entrega, rastreabilidade dos produtos, prazos adequados, validade compatível com o consumo previsto e condições apropriadas de transporte e armazenamento, de modo a assegurar a integridade e a segurança dos insumos até sua efetiva utilização.

O modelo de contratação adotado permitirá à Administração Pública assegurar o abastecimento adequado dos estoques, reduzir riscos de descontinuidade no atendimento à população e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, transparência dos atos

administrativos e obtenção de preços mais vantajosos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Adicionalmente, a solução está estruturada para permitir o acompanhamento e a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a adequada gestão dos materiais fornecidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta, considerada de maneira integrada, atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a qualidade do atendimento à população e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

Com a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados: Garantia do abastecimento contínuo de materiais médico-hospitalares essenciais às unidades de saúde municipais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde à população.

Melhoria da qualidade do atendimento em saúde, assegurando a disponibilidade de insumos adequados, seguros e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para a proteção de pacientes e profissionais da área.

Eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da seleção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ampliação da competitividade e da transparência no processo de contratação, possibilitada pela utilização do Pregão Eletrônico, o que favorece a participação de um maior número de fornecedores e a lisura dos atos administrativos.

Padronização e racionalização dos materiais adquiridos, facilitando o controle de estoque, o planejamento de reposições e a fiscalização contratual, além de reduzir desperdícios e perdas por vencimento ou uso inadequado.

Redução de riscos operacionais e assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e minimizando impactos negativos decorrentes da falta de insumos essenciais.

Atendimento às metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, alinhando a contratação às políticas públicas municipais e aos instrumentos de planejamento da Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação refletem o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços públicos de saúde, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo às necessidades da população do Município de Esperança/PB.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a presente Análise de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada gestão dos recursos públicos.

Riscos Identificados e Medidas de Mitigação

Risco de desabastecimento de materiais

Descrição: Possibilidade de atraso ou não entrega dos materiais, ocasionando descontinuidade no atendimento das unidades de saúde.

Mitigação: Definição de prazos claros de entrega no Termo de Referência; previsão de entregas parceladas; aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

Risco de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas

Descrição: Entrega de produtos de qualidade inferior ou que não atendam às exigências técnicas e sanitárias.

Mitigação: Especificações técnicas claras e objetivas; exigência de registro ou autorização junto à ANVISA, quando aplicável; realização de conferência e recebimento técnico dos materiais.

Risco de preços acima dos praticados no mercado

Descrição: Possibilidade de contratação com valores superiores aos preços de mercado.

Mitigação: Realização de pesquisa de preços adequada e atualizada; ampla competitividade proporcionada pelo Pregão Eletrônico; análise criteriosa das propostas.

Risco de baixa competitividade no certame

Descrição: Número reduzido de fornecedores participantes, limitando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Mitigação: Divulgação adequada do edital; especificações não restritivas; utilização da modalidade eletrônica para ampliar a participação de fornecedores.

Risco de atraso no processo licitatório

Descrição: Eventuais impugnações, recursos ou falhas no planejamento que possam atrasar a contratação.

Mitigação: Planejamento prévio adequado; elaboração clara e consistente do Termo de Referência; observância rigorosa da legislação aplicável.

Risco de falhas na fiscalização contratual

Descrição: Inadequado acompanhamento da execução do contrato, comprometendo o cumprimento das obrigações da contratada.

Mitigação: Designação formal de gestor e fiscal do contrato; acompanhamento contínuo das entregas; registro e controle das ocorrências contratuais.

Risco de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado

Descrição: Danos ou inutilização dos materiais em razão de validade insuficiente ou condições inadequadas de armazenamento.

Mitigação: Exigência de prazos mínimos de validade; planejamento de consumo; verificação das condições de transporte e armazenamento.

Avaliação Geral

Os riscos identificados são considerados inerentes à natureza da contratação, porém podem ser adequadamente controlados e mitigados mediante planejamento adequado, definição clara das obrigações contratuais e fiscalização efetiva, não se configurando como impeditivos para a contratação pretendida.

Assim, conclui-se que a aquisição de materiais médico-hospitalares por meio de Pregão Eletrônico apresenta riscos gerenciáveis, sendo viável sob os aspectos técnico, administrativo e legal, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16. Conclusão

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança/PB, mostra-se necessária, viável e adequada sob os aspectos técnico, administrativo, econômico e legal.

Restou demonstrado que a contratação está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, atende às políticas públicas de saúde e é essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A solução proposta, consistente no fornecimento de materiais médico-hospitalares por meio de Pregão Eletrônico, revela-se a mais eficiente, considerando a natureza comum e consumível dos itens, bem como as práticas consolidadas do mercado fornecedor.

Os riscos identificados no processo são considerados administráveis, podendo ser mitigados por meio de planejamento adequado, definição clara das especificações técnicas, fiscalização efetiva do contrato e adoção das medidas previstas na legislação vigente. Ademais, a modalidade escolhida favorece a ampla competitividade, a transparência dos atos administrativos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias para a realização do Pregão Eletrônico, em estrita observância aos princípios e

dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Esperança - PB, 05 de Janeiro de 2026.

ANNE RAFAELLA GALDINO DE ARAÚJO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde